



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXV — N.º 272

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1946

DECRETO N.º 22.062 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1946

Aprova a reforma dos estatutos da sociedade que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, e de acordo com o parágrafo único do artigo 12 do Decreto n.º 14.728, de 16 de Março de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a reforma dos estatutos da Companhia Parque da Várzea do Carmo, sociedade de economia coletiva e de crédito real com sede nesta Capital, levada a efeito em Assembléias Gerais Extraordinárias de 4 de abril de 1941 e 4 de Julho de 1946.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1946. 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA

Correia e Castro

(N.º 14.082 — Cr\$ 59,20 — 26-11-46).

DECRETO N.º 22.172 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1946

Autoriza o Ginásio Sacré Coeur de Marie, com sede em São Paulo, a funcionar como colégio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos da Lei Orgânica do Ensino Secundário e do Decreto-lei n.º 4.245, de 9 de Abril de 1942, decreta.

Art. 1.º O Ginásio Sacré Coeur de Marie, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Sacré Coeur de Marie.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Sacré Coeur de Marie, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob o regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1946. 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Souza Campos.

(N.º 14.083 — 26-11-46 — Cr\$ 50,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da República, resolve

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939:

Ladislau Vinhais Weinberger, do cargo da classe J da carreira de Escrivão de Polícia, do Q.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe J da carreira de Comissário de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude de exoneração de Aloísio Raul Teixeira Leite.

FAZER REVERTER:

Nos termos do art. 68 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.232, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ao serviço ativo da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão Alvaro Pinto Ferraz, não cabendo ao reformado direito à percepção da diferença de vencimentos correspondentes a períodos anteriores, devendo, somente, ser contado, para efeito de antiguidade, o tempo em que esteve afastado da Corporação.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade do art. 1.º, letra "j", do Decreto-lei n.º 389, de 25 de Abril de 1938:

Fritz Israel Feigl, natural da Áustria, nascido a 15 de Maio de 1891, filho de Semi Feigl e de Johanna Feigl, residente no Distrito Federal.

A Regine Feigl, natural da Polónia, nascida a 4 de Abril de 1897, filha de Isaak Freier e de Eva Freier, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve:

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de Abril de 1933,

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, nos seguintes graus, aos oficiais

do Exército Francês, abaixo mencionados:

Grande Oficial:

Ao General do Exército Francês Alfonso Pierre Juin;

Oficial:

Ao Comandante Robert D'Aunau de Bernède;

Ao Comandante Albert Jean Charles Bonhoure;

Ao Comandante Robel Louis Demazure;

Ao Comandante Claude Cattellar; Cavaleiro:

Ao Capitão Georges Plagnard;

Ao Tenente Gerard Alis Maurice de Noblet d'Anglure.

TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 18 de Novembro de 1946, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de Outubro de 1939, Maria Isabel Horta Pereira Quintão, para exercer, internamente, como substituto, o cargo de Bibliotecário-Auxiliar, classe E, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, durante o impedimento do respectivo titular, Solena Correia de licença para tratar de interesses pessoais e Benevides Viana, em virtude de tularias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve)
NOMEAR:

De acordo com o art. 17, do Decreto-lei n.º 9.797, de 9 de Setembro de 1946:

O Doutor Francisco Autran Nunes para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo art. 6.º do referido Decreto-lei n.º 9.797.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1946

Publicado no Diário Oficial de 1-2-46.

RETIFICAÇÃO

Na página 1.642, 4.ª coluna,

Onde se lê:

3) Elóisio Correia

Leia-se:

3) Aloísio Corrêa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

PR. 23.211-46 — Exp. n.º 2.193, do M.F. — Acórdão referente à compra de tecidos de algodão do Brasil, pelo Paraguai. Ao M.R.E. em 27-1-46, com despacho: "Aguarde melhor oportunidade. 26-11-46".

PR. 27.738-46 — Exp. n.º 2.173, do M.F. — Crédito especial para pagamento do Ministro, em disponibilidade. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. Ao M.F. em 27-11-46 (assinada a mensagem n.º 77, em 26-11-46, ao Poder Legislativo).

PR. 27.484-46 — Exp. n.º 2.169, do M.F. — Crédito especial para pagamento da gratificação de magistério ao Professor Pedro Anselmo de Abreu Albano. Ao M.F. em 27-11-46. (Assinada a Mensagem n.º 78, em 26 de novembro de 1946, ao Poder Legislativo).

PR. 28.210-46 — Exp. n.º 2.194, do M.F. — Acórdão referente à compra de tecidos de algodão do Brasil, pelo Urugual. Ao M.R.E., em 27-11-46.

com despacho: "Aguarde melhor oportunidade. 26-11-46".

PR. 27.440-46 — Exp. n.º 2.160, do M.F. — Crédito especial proposto pelo M.E.S., para combater o surto epidêmico de alastrim, no Estado do Maranhão. Ao M.E.S., em 27-11-46, com despacho: "Arquive-se. 26-11-46".

PR. 27.246-46 — Exp. n.º 2.172, do M.F. — Autorização para a Estrada de Ferro Central do Brasil, contrair um empréstimo. Ao M.V.O.F., em 27-11-46, com despacho: "De acordo com os itens 4 e 5. 26-11-46". (Não autorizado).

PR. 24.641-46 — Exp. n.º 2.192, do M.F. — Firmas exportadoras do Estado do Maranhão. solicitam autorização para exportar arroz para Espanha e Portugal. Ao M.F. em 27-11-46, com despacho: "Aprovado. 26-11-46". (Autorizado sob condições).

PR. 23.457-46 — Exp. n.º 2.199, do M.F. — Herzem Barreto de Oliveira Dias, solicita isenção de direitos de importação para 10 vagões. Ao M.F., em 27-11-46, com despacho: "Mensagem ao Legislativo. 26-11-46".

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. P.).

O disposto no Decreto-let n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais ate as 15 horas e, aos sábados, até as 11.30 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 18,30 horas e, aos sábados, das 9 as 13,30 horas e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão

EXPEDIENTE

IMPRESA NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$0,10 e por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Págs.
DECRETOS:	
N.º 22.062, de 14-11-46	15842
N.º 22.172- de 25-11-46	15843
MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 27-11-46	15843
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 26-11-46	15843
MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 26-11-46	15843
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 24-1-46	15843
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	15843
MINISTERIO DA AERONAUTICA	15848
MINISTERIO DA AGRICULTURA	15849
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE	15850
MINISTERIO DA FAZENDA	15851
MINISTERIO DA GUERRA..	15853
MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES ..	15853
MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ..	15855
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	15856
TRIBUNAL DE CONTAS	15857
TERMOS DE CONTRATO ..	15857
RENDAS PÚBLICAS	15857
PARTE COMERCIAL	15863
EDITAIS E AVISOS	15859
SOCIEDADES ..	15864
ANÚNCIOS ..	15867

PR. 22.250-46 — Exp. n.º 2.183, do M.F. — Homologação das despesas efetuadas pela Estrada de Ferro de Galás. Ao M.V.O.P. em 27-11-46, com despacho: "Ao Ministério da Viação. 26-11-46".

PR. 16.288-46 — Exp. n.º 2.167, do M.F. — Crédito suplementar proposto pelo M.E.S. para auxílios com a realização de jogos universitários. Ao M.E.S., em 27-11-46, com despacho: "Indeferido. 26-11-46".

PR. 11.433-46 — Exp. n.º 2.158, do M.F. — Molino Paranaense Limitada, solicita isenção de direitos de importação para uma máquina. Ao M.F. em 27-11-46, com despacho: "De acordo. Mensagem ao Congresso Nacional. 26 de novembro de 1946".

PR. 28.221-46 — Exp. n.º 2.165, do M.F. — Abertura de crédito suplementar ao M. Marinha, em reforço da verba para pagamento de "abono provisório e novas pensões". Ao M.F. em 27-11-46 (assinada a Mensagem n.º 79, em 27-11-46, ao Poder Legislativo).

PR. 2.253-46 — Exp. n.º 2.134, do M.F. — Cessão do edificio do Banco do Brasil ao Ministério da Aeronáutica. Ao M. Ae. em 27-11-46, com despacho: "Ao Ministério da Aeronáutica. Em 27-11-46".

PR. 15.921-46 — Exp. n.º 2.181, do M.F. — Aproveitamento do pessoal do Departamento Nacional do Café. Plano da União Nacional dos Servidores Públicos Civis. Ao M.F. em 27 de novembro de 1946, com despacho: "Arquive-se. 27-11-46".

PR. 19.113-46 — Exp. n.º 2.180, do M.F. — Ministério da Agricultura, solicita autorização para prosseguir no plano de obras. Ao M.A., em 27 de novembro de 1946, com despacho: "Ao Ministério da Agricultura. 27-11-46".

PR. 28.045-46 — Exp. n.º 2.186, do M.F. — Companhia Paulista de Alimentação, solicitação redução de 50% sobre direitos de importação para 1.500 caixas com folhas de Flandres. Ao M.F. em 27-11-46, com despacho: "Indeferido. 27-11-46".

PR. 28.365-46 — Exp. n.º 2.188, do M.F. — Interventor Federal no Estado de São Paulo, solicita isenção de direitos de importação para materiais destinados a E. F. Sorocabana. Ao M.M. em 27-11-46, com despacho: "Encaminhe-se ao Poder Legislativo. 27-11-46".

PR. 28.876-46 — Exp. n.º 2.177, do M.F. — Josefina Dorsa, pedindo reconsideração do despacho que negou autorização para transportar 300 sacos de gêneros alimentícios para a Itália. Ao M.F. em 27-11-46, com des-

pacho: "Deferido, na forma do item 3. 27-11-46" (Autoriza 4 sacos de cada artigo e 100 quilos de chocolate).

PR. 9.308-42 — Anexos: PR. números 36.333-41, PR. 25.119-42 e PR. 3.770-43. Exp. n.º 323, do M.V.O.P. — Plínio de Sousa Aguiar, pedindo reconsideração do ato que o demitiu do cargo de Engenheiro daquele Ministério. Ao M.O.O.P., em 27-11-46, com despacho: "Mantenho o despacho anterior. 27-11-46".

PR. 31.630-45 — Sobre comércio irregular de artigos. Despacho: A vista do que se contém na carta anexa:

a) designo o Tenente-Coronel I.E. Leônidas Amaro, o Agente Fiscal do Imposto de Consumo Clóvis Washington e o Oficial Administrativo Nazir Gusmão de Acioli Lobato, do Ministério da Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que fica incumbida de instaurar processo administrativo, a fim de apurar os fatos denunciados;

b) determino que todos os dirigentes, de serviço ou repartições, bem como os comandos das unidades militares, colaborem com a Comissão, prestando-lhe todo o auxílio de que necessitar, para a completa e perfeita execução dos seus trabalhos; e

c) recomendo à Comissão que conclua o processo com a máxima urgência possível e apure todos os fatos apontados e outros que com os mesmos se relacionem, definindo responsabilidades e apontando responsáveis, com clareza e precisão.

Em 27 de novembro de 1946. — Eurico G. Dutra.

PR 31.512-46 — Exp. n.º 2.210 do M. F. — Abertura de conta especial no Banco do Brasil, a ser movimentada pela autoridade que for indicada pela Prefeitura do Distrito Federal para o abastecimento de banha ao Distrito Federal — Ao M. F. em 26-1-46 com o despacho: "Urgente. Aprovado. Em 23-11-46".

PR. 31.513-46 — Byington & Cia. — Rio — solicitando seja autorizado o I. A. P. C. a lhe conceder um empréstimo de Cr\$ 15.000.000,00 — Ao M. T. I. C. em 26-11-46 com o despacho: "A conclusão do Sr. Ministro do Trabalho. Em 23-11-46".

PR. 31.514-46 — Produtos Elétricos Brasileiros S. A. — solicitando seja autorizado o I. A. P. C. a lhe conceder um empréstimo no valor de Cr\$ 25.000.000,00. — Ao M. T. I. C. em 26-11-46 com o despacho: "A consideração do Sr. Ministro do Trabalho. Em 23-11-46".

PR. 31.515-46 — Exp. n.º 2.191 do M. F. — Cia. Swift do Brasil S. A.

solicita abatimento de 50% sobre os direitos, de 35.715 caixas de folhas de Flandres em lâminas simples. — Ao M. F. em 26-11-46 com o despacho: "De acordo. Em 26-11-46" (Pela expedição de mensagem ao Poder Legislativo).

PR. 31.516-46 — Exp. n.º 2.168 do M. F. — Sindicato da Indústria de Construção Civil do Rio de Janeiro, solicitando prorrogação do prazo para licença de direitos de importação e demais taxas aduaneiras do cimento estrangeiro. — Ao M. F. em 26-11-46 com o despacho: "De acordo. Em 26-11-46" (Pela expedição de mensagem ao Poder Legislativo).

PR. 31.517-46 — Exp. n.º 2.206 do M. F. — Cia. Nacional Forjagem de Aço Brasileiro "Confab" solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 70.516 cintas de cobre. — Ao M. F. em 26-11-46 com o despacho: "De acordo. Em 26-11-46" (Pela expedição de mensagem ao Poder Legislativo).

PR. 31.518-46 — Exp. n.º 2.166 do M. F. — Parke Davis Inter-American Corporation solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 40.000 ampolas de penicilina. — Ao M. F. em 26-11-46 com o despacho: "Mensagem ao Congresso Nacional. Em 26-11-46".

PR. 31.519-46 — Exp. n.º 2.195 do M. F. — Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul, S. A. pede redução de 50% sobre os direitos de importação para 1.000 caixas com folhas de Flandres. — Ao M. F. em 26-11-46 com o despacho: "Indeferido. Em 26-11-46".

PR. 31.520-46 — Exp. n.º 2.203 do M. F. — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 5.000 ampolas de penicilina. — Ao M. F. em 26-11-46 com o despacho: "De acordo. Em 26-11-46" (Pela expedição de mensagem ao Poder Legislativo).

Processo n.º 31.521-46 — Exp. número do M.F., Cia. Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, para 33 peças constituídas de Vigas U, de aço simples. — Ao M.F., em 26-11-46, com o despacho: "Solicite-se ao Congresso Nacional. Em 26-11-46".

PR. 31.522-46 — Exp. n.º 2.200, do M. F., Oscar José de Plácido e Silva, ex-Diretor do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, sobre a sua demissão. — Ao M.F. em 26-11-46, com o despacho: "Deferido. Em 26-11-46".

PR. 31.523-46 — Exp. n.º 2.175, do M.F., Companhia Agrícola Baixa Grande, solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para moendas. — Ao M.F., em 26-11-46, com o despacho: "De acordo, em 26-11-46". (Pela expedição de mensagem ao Poder Legislativo).

PR. 31.524-46 — Exp. n.º 2.209, do M.F., proposta de Romíngio Dávila Roman, representante da Associação Española de Importadores de Café, Madrid, Espanha, para a compra de 200.000 sacas de café. — Ao M.F., em 26-11-46, com o despacho: "Aprovado. Em 26 de Novembro de 1946".

PR. 31.525-46 — Exp. n.º 2.201, do M.F., Dianda, Lopes & Cia. Ltda., solicitam prorrogação dos favores aduaneiros concedidos para maquinismos, aparelhos, ferramentas, partes e acessórios encomendados pelos mesmos. — Ao M.F., em 26-11-46, com o despacho: "Deferido. Em 26-11-46".

PR. 31.526-46 — Exp. n.º 2.176, do M.F., transferência da Escriturária, classe F, do Quadro III — Parte Permanente, do M.V.O.P., Maria Natividade Couto, para cargo da mesma classe e carreira do M.F. — Ao M.F., em 26-11-46, com o despacho: "Aprovado. Em 26-11-46".

DESPACHOS DO SR. SECRETARIO

PR. 31.527-46 — Of. n.º G/6.560, do Chefe do Gabinete do M.J.N.I. remetendo o processo MJ/39.527-46, referente à proposta orçamentária para 1947. — Ao D.A.S.P., em 26 de Novembro de 1946, com o despacho: "Ao D.A.S.P., de ordem do Sr. Presidente da República, para estudo e providências. Em 22-11-46".

PR. 31.528-46 — Nicolino de Próspero, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Mirim, solicitando auxílio de Cr\$ 300.000,00, destinado àquela instituição. — Ao M.E.S., em 26-11-46, com o despacho: "De ordem do Sr. Presidente da República, ao Ministério da Educação, para os devidos fins. Em 11-11-46".

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 5.189-46 — Nestor Néri Cadaval, escriturário G, do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na Escola Nacional de Belas Artes, solicita sua transferência para a carreira de Contabilista, esclarecendo que exerceu o cargo de auxiliar de contador, de 10 de outubro de 1927 a 23 de janeiro de 1934, tendo sido aproveitado em cargo de escriturário.

2. Ora, a carreira de Contador, existente em diversos Ministérios, tem início na classe H, e, assim, não é possível a transferência em causa (art. 67 do E. F.).

3. Todavia, ao interessado, na forma do Decreto-Lei n.º 8.700, de 17 de janeiro de 1946, assiste direito a ingresso na carreira de Oficial Administrativo, em cargo da classe H, do qual poderá ser transferido para a classe inicial da carreira de Contador, independentemente de interstício, respeitada, porém, a habilitação profissional.

4. O que pleiteia o interessado importa, em última análise, em rever a classificação adotada pela Lei número 284-36.

5. A reclassificação de funcionários, entretanto, só é possível mediante a expedição de lei, o que, face à Constituição vigente, não parece oportuno.

6. Nestas condições, a D. P. propõe o arquivamento do processo, dando-se ciência ao interessado da su-

gestão contida no item 3 deste parecer.

D. P., em 25 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Aguarde oportunidade. — Em 25 de novembro de 1946. — Abílio Mindello Balthar, Diretor Geral.

Processo n.º 6.122-46 — Inquérito administrativo, instaurado na Delegacia Fiscal de Salvador, Bahia.

A Direção Geral da Fazenda Nacional solicitou a audiência do D.A.S.P., no presente processo, que trata de inquérito administrativo instaurado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Salvador, Bahia, para apurar responsabilidades do Arquivista, classe H, do Ministério da Fazenda, Vicente de Menezes Faria, acusado de haver cometido desacato à pessoa do Delegado Fiscal daquela cidade.

2. Segundo consta do processo, aquele arquivista, após sucessivas representações por escrito, dirigidas ao referido Delegado Fiscal, como reclamações sobre assunto de serviço, foi por este chamado ao seu gabinete para explicações verbais, onde se deu tal cena de desacato.

3. A quase unanimidade dos depoimentos tomados confirma terem sido, mais ou menos, estas as expressões usadas pelo arquivista contra o seu chefe:

"canalha, inepto, incapaz, indigno de estar sentado na cadeira de Delegado Fiscal".

4. Conquanto o indiciado, em seu depoimento, tenha alegado haver sido primeiramente injuriado pelo seu chefe, e que aquelas palavras eram apenas revide às ofensas recebidas, os demais depoimentos, em número aproximado de vinte, não confirmam tal assertiva.

5. Conforme outros depoimentos, o arquivista premeditara aquelas injúrias, porquanto houvera declarado, ao receber o convite de comparecimento ao gabinete do Delegado Fiscal, que "sabia o que era e que na haver barulho".

6. Ao concluir o seu relatório, propôs-lhe a C.I. a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos itens II e IV, do art. 239, do E. F., verbis:

"Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que:

II — Praticar crime contra a boa ordem e administração pública, a fé pública e a Fazenda Nacional, ou previstos nas leis relativas à segurança e à defesa do Estado;

IV — Praticar insubordinação grave, ou desobediência à lei ou a instruções e ordens legais dos superiores".

7. As alegações de defesa, apresentadas pelo advogado do indiciado, não conseguem obliterar a gravidade da falta por ele cometida.

8. O Delegado Fiscal substituto — autoridade julgadora — considerou-o incurso na mesma pena proposta pela C. I. e sob os mesmos fundamentos (item 7).

9. Em relatório circunstanciado, nos moldes anteriormente adotados pelo D. A. S. P., o S. P. F., considerou o indiciado como incurso na mesma pena, porém, sob os fundamentos do item I, *in-fine*: "... desidia no exercício de suas atribuições"; e no item IV do art. 239 do E. F., discordando, porém, da invocação do item II do citado artigo (item 7).

"de vez que só ao Judiciário cabe apreciar e decidir sobre a existência de crime".

10. O Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, apreciando o processo, assim se exprimiu:

"Provado, que está, o ilícito disciplinar previsto no item IV do art. 239 do E. F., punido com a pena de demissão a bem do serviço público, sem qualquer dependência de sentença em processo crime, opino pela aplicação da penalidade, nos termos do parecer do S. P."

11. Isto posto, esta D. P. é de parecer:

a) que consta do processo, haver o indiciado praticado insubordinação grave e desídia no exercício de suas atribuições;

b) que, com efeito, está all consignado, que ele, ao invés de relacionar os processos que estavam a ser cargo, bem como fornecer os demonstrativos semanais dos serviços por ele executados, conforme lhe fora determinado, preferiu dirigir à Chefia uma representação, em que a acusava de "descaso" e "determinações obscuras";

c) que, ao ser chamado ao Gabinete do Delegado Fiscal, para dar explicações verbais sobre sua representação, não se conteve, praticando a insubordinação e a injúria de que dá conta o processo através das várias testemunhas;

d) que foi instaurado inquérito administrativo regular, com ampla oportunidade de defesa do indiciado;

e) que esteve o mesmo preso, à disposição da Justiça, onde foi autuado por desacato à autoridade;

f) que lhe caberia a pena de demissão a bem do serviço público, conforme sugeriu o S. P. F.;

g) que a invocação do item II do art. 239 do E. F. — crime contra a "boa ordem e administração pública..." de fato é improcedente, visto depender a sua apuração do pronunciamento da Justiça (ib.);

h) que para efeito da sua demissão a bem do serviço público, seria suficiente a incidência que teve no item IV do mesmo artigo — insubordinação grave e desobediência a instruções e ordens legais dos superiores (item 7);

i) que, além dessa incidência, teria ele incorrido ainda, na infração prevista no item I, *in-fine*, daquele artigo — desídia no exercício de suas atribuições (item 10), igualmente punível com a pena disciplinar máxima;

j) que, assim, ainda que, porventura, fôsse absolvido do crime de desacato à autoridade, capitulado no artigo 331 do Código Penal, bem como do praticado contra a boa ordem e administração pública, especificado no item II do art. 239 do E. F., subsistiriam, de acordo com o processo, aqueles motivos determinantes de sua demissão a bem do serviço público (alíneas h e i);

l) que, além disso, a doutrina decorrente da interpretação do artigo 230 do E. F. estabelece a interdependência das instâncias administrativa e judiciária;

m) que, entretanto, consta igualmente do processo uma relação de quatorze representações do indiciado, dirigidas aos vários Delegados Fiscais do Tesouro Nacional naquela cidade, de 1935 a 1940, nas quais pedia providências em relação ao mau estado em que se achavam o arquivo e o prédio onde funcionava;

n) que, assim, não pode ser intelramente aceita a arguição de haver ele agido com desídia no exercício de suas atribuições (item 10);

o) que, embora censurável, é, até certo ponto, explicável o uso de termos pouco corteses com que redigiu as suas últimas representações, dada,

naturalmente, a necessidade que sentiu de anda ter que representar sobre o assunto;

p) que, desse estado irascível a que teria chegado, decorreram possivelmente as palavras que proferiu diante de seu superior hierárquico, ao ser chamado para explicações (item 3);

q) que, por isso, a sua culpabilidade no processo se torna sensivelmente atenuada, embora ainda constituindo falta grave;

r) que, assim, se justifica seja o indiciado suspenso por noventa dias, nos termos do art. 234 combinado com o item II do art. 242 do Estatuto dos Funcionários, verbis:

"Art. 234. A pena de suspensão será aplicada em caso de falta grave, desrespeito às proibições consignadas neste Estatuto... e não excederá a noventa dias.

Art. 242. Para a aplicação das penas são competentes:

II — O Ministro de Estado, nos casos de suspensão por mais de trinta dias; e

s) que, finalmente, seja feita recomendação às autoridades competentes no sentido de ser providenciada a melhoria nos serviços do Arquivo da citada Delegacia, tendo em vista as representações do arquivista em causa.

12. E' o que cabe a esta D. P. opinar.

D. P., em 25 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

De acordo. Restitua-se o processo à D. G. do M. F.

Em 25-11-46. — Abílio Mindello Balthar, Diretor Geral.

Processo n.º 6.663-46 — Sobre a contribuição do Montepio civil em face do aumento concedido pelo Decreto-lei n.º 8.512-45. — Trata o processo de consulta feita pelo Ministério da Guerra sobre o quantum devido pelos funcionários contribuintes do Montepio Civil, em face do aumento de vencimentos concedido pelo Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945.

2. Do exame que fez do assunto, verificou o DASP que o Decreto número 942-A, de 31 de outubro de 1890, que instituiu aquele Montepio, fixou a contribuição em um dia de "ordenado" (art. 12).

3. Esse critério foi ratificado pelo Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933, que regulamentou o assunto, estabelecendo no seu art. 3.º:

"A contribuição devida corresponderá a um dia de ordenado (é meu o grifo) do cargo efetivo do funcionário, mediante desconto mensal feito em folha, no ato do pagamento de seus vencimentos".

4. A vantagem principal da adoção de tal base de cálculo estava em que os descontos acompanhavam automaticamente o montante dos ordenados percebidos.

5. Acontece, porém, que a Lei 284, de 28 de outubro de 1936, abolindo a divisão do vencimento em ordenado (2/3) e gratificação (1/3) que então vigorava, tornou necessária a expedição de tabela onde se fixassem os montantes devidos mensalmente pelos contribuintes.

6. A Lei n.º 436, de 23 de maio de 1937, fixou as contribuições de acordo com a tabela inserta no seu art. 3.º.

7. Com o aumento, porém, de vencimentos, concedido pelo Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, tornou-se obsoleta a mencionada tabela, sendo substituída em junho do ano seguinte por força do Decreto-lei n.º 6.611 daquele mês e ano.

8. Desde, porém, que o Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945, concedeu nova majoração de vencimentos, repetiu-se o impasse verificado anteriormente. Isso porque as so-

luções até então adotadas não ofereciam a flexibilidade necessária para as adaptações que os sucessivos aumentos requeriam.

9. Uma solução de ordem prática, capaz de resolver em definitivo o assunto, parece ter sido encontrada com a expedição do Decreto-lei n.º 9.595, de 16 de agosto do corrente ano, que estabeleceu:

"Art. 1.º — A contribuição para o montepio civil, a partir de 1 de janeiro de 1946, corresponderá à quadragésima quinta parte do vencimento do funcionário ou do provento do inativo e será descontada mensalmente no ato do pagamento da remuneração, vencimento ou provento de inatividade".

10. Em face do exposto, esta D. P. opina pela devolução do processo ao Ministério da Guerra.

D. P., em 21 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

De acôrdo.

Em 21 de novembro de 1946. — Abílio Mindello Baithar, Diretor Geral.

Processo: 7.420-46 — José Maria Cardoso Júnior, habilitado em prova para a função de fiscal da Delegacia Regional do Trabalho no Paraná, solicita admissão como auxiliar de escritório no Distrito Federal.

2. Manifestando-se a respeito, a D. S. A. do DASP opinou contrariamente à admissão do requerente, de vez que prescreveu em 1 de março de 1946 a prova em que se habilitou e, além disso, existe, nesta Capital, grande número de candidatos habilitados para a S. F. em que pretende ingressar.

3. Assim, esta D. P. propõe o arquivamento do processo.

D. P. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor.

Arquive-se.

Em 25 de novembro de 1946. — Abílio Mindello Baithar, Diretor Geral. Processo n.º 8.616-46 — Consulta sobre contagem de tempo de serviço.

Trata o processo da consulta formulada pelo Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Marinha sobre se o tempo de serviço, a que se refere a inclusa justificação judicial, prestado pelo Escriturário classe E, do Q. P. daquele Ministério, Zeferino Marques de Carvalho, à Estrada de Ferro São Luís a Caxias, atualmente Estrada de Ferro São Luís-Terezina (E. F. S. L.-T.), é computável como de serviço público.

2. Conforme se verifica do processo o interessado requereu à E. F. S. L.-T., para fins de aposentadoria, certidão de tempo de serviço prestado àquela Estrada, no período compreendido entre 2 de janeiro de 1906 a 30 de setembro de 1918, tendo a mesma ferrovia certificado:

"No Arquivo desta repartição verifiquei não existirem folhas de pagamento nem outros assentamentos de pessoal, relativos ao período de janeiro de mil novecentos e seis (1906) a setembro de mil novecentos e dezoito (1918), pertencentes à Companhia São Luiz a Caxias, por onde se possa passar a certidão de tempo de serviço solicitada pelo Escriturário, classe F, do Ministério da Marinha, Zeferino Marques de Carvalho, uma vez que o arquivo da referida companhia foi destruído por incêndio" (o grifo não é do original).

3. Assim, requereu aquele funcionário, por intermédio de seu procurador, para o mesmo fim de aposentadoria, fosse feita a necessária justificação, tendo o Meretíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara, de S. Luís

do Maranhão, exarado o seguinte despacho final:

"Julgo procedente a presente justificação, requerida por Zeferino Marques de Carvalho, para que produza os efeitos legais, pagas as custas, na forma da lei.

Entreguem-se os autos ao justificante, independentemente de traslado, observando-se as formalidades da lei."

4. A fim de melhor atender à consulta, solicitou o D. A. S. P. ao Ministério da Viação e Obras Públicas os esclarecimentos constantes de folhas.

5. Restituindo o processo ao D. A. S. P., informou o Departamento Nacional de Estradas de Ferro que a Diretoria da E. F. S. L.-T. esclareceu que "não foi encontrado elemento algum capaz de elucidar os quesitos — constantes dos itens b, c e d", daquele despacho, informando, porém, quanto ao item a, qual a situação administrativa da aludida Estrada, no período de 1906 a 1918.

6. Segundo êsses esclarecimentos, a E. F. S. L.-T. era constituída de dois trechos:

"1) do trecho São Luís a Caxias, cuja construção foi autorizada pela Lei n.º 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e contratada em 24 de outubro de 1908, e cujo tráfego foi inaugurado até Caxias em 14 de março de 1921. A construção foi feita por empreitada até 24 de junho de 1918, passando depois à administração do Governo".

"Aberto ao tráfego, êsse trecho ficou subordinado ao Ministério da Viação."

7. Examinando o assunto, esta D. P. verificou e é de parecer:

a) que dispõe o art. 1.º do Decreto n.º 1.329, citado:

"E' o Governo autorizado a promover a construção de uma estrada de ferro entre as cidades de São Luís e Caxias, no Estado do Maranhão, fazendo a obra por administração ou contratando a construção"...

b) que não foi possível esclarecer, devidamente, em que condições serviu o interessado à estrada durante o período cuja contagem pleiteia, nem por que verba percebia seus salários e se os documentos relativos ao assunto foram destruídos por incêndio, segundo a certidão da E. F. S. L.-T., transcrita no item 2, visto não constar do processo nenhum desses elementos;

c) que, todavia, como o M. V. O. P. não contesta tal assertiva é de crer-se na sua fidedignidade;

d) que, segundo a justificação de folhas, o interessado começou a trabalhar em 1 de janeiro de 1906, por conta do Estado, portanto, uma vez que a construção só foi contratada em 24 de outubro de 1908 (item 5);

e) que, além disso, a construção foi feita por empreitada até junho de 1913, quando passou à administração do Governo (item 5), permanecendo o interessado ao serviço da mesma até 30 de setembro de 1918 (Justificação de folhas), e

f) que, assim, em face do que ficou esclarecido nas alíneas c e d, e na falta de qualquer elemento em contrário, esta D. P. é de parecer que o tempo de serviço de que trata a justificação de folhas poderá ser computado como de serviço público federal.

8. Com êste parecer a D. P. sugere a restituição do processo ao Senhor Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Marinha.

D. P., em 24 de outubro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Peço a audiência do Dr. Assessor Jurídico.

Em 24 de novembro de 1946. — Abílio Mindello Baithar, Diretor Geral.

Processo n.º 8.616-46.

I

Tempo de serviço, sua apuração e contagem, para efeito de aposentadoria, eis o assunto que nestes autos se debate.

2. Pretende-se saber se computáveis são os dias de trabalho executado em determinada estrada de ferro, e qual o meio de o provar, em face da destruição do arquivo da mencionada ferrovia.

II

3. Em regra, conta-se o tempo de serviço à vista das respectivas folhas de pagamento. E' natural que assim se proceda. Nenhum elemento melhor comprovará o fato. Isto porque vencimento, remuneração ou salário é retribuição paga pelo efetivo exercício do cargo ou função pública ocupada. E' retribuição *pro labore facto*.

4. Hipóteses, porém, existem de comprovação diversa. Serão as de exercício de cargos ou funções públicas estipendiadas de forma diferente. Os de ofício de justiça, por exemplo, incluindo-se entre êstes os exercidos por escreventes juramentados e serventários outros, que vários existem. Refiro-me àquêles cujos serviços são retribuídos mediante custas pagas pelas partes. No que pese a opiniões em contrário, enumero-os como funcionários; "... a forma de pagamento", disse-o a Constituição de 1934, e o confirmou a Carta de 1937, não afetava a condição jurídica do servidor. Nesses casos, era, e é, a certidão o documento comprobatório da prestação dos serviços, exigindo-se, apenas, que seja passada a autenticada por quem de direito. Aliás, para espécies outras, que indica, admite o Estatuto dos Funcionários, documentos de igual natureza, quais sejam:

"Comunicação de freqüência e certidão passada pela autoridade competente" (art. 99),

podendo, por êsse meio, provar o funcionário o seu tempo de serviço:

a) em "cargos ou funções estaduais ou municipais", quando os "tiver desempenhado, mediante autorização do Presidente da República" (alínea d do art. 98 do E. F. citado); e

b) o "prestado às organizações paraestatais" (alínea e do artigo referido).

III

5. Considerem-se os dizeres da lei e forçoso será concluir que aí se objetiva menos o ato ou fato probando, que o instrumento probatório. Também neste particular, a lei maior Jose encerra de bom senso, de senso prático, de coerência com a matéria que disciplina, e de ajustabilidade às espécies e circunstâncias a que alude. Natural êsse modo de ver e de entender as respectivas normas, eis que, em princípio, o instrumento não constitui a essência do ato ou fato a que se refere. E' simples elemento de prova. A isto se destina. A isto, apenas.

IV

6. Entre os meios de prova admitidos em direito, inscreve-se, por igual, a justificação. Trata-se de processo cujo original é entregue à parte, independentemente de traslado. Seu preparo, entretanto, está subordinado a certas formalidades que repercutem no valor dos efeitos que objetiva. Realmente, não serão menos depoimentos de testemunhas previamente indicadas que lhe darão validade. Propondo-se fazer prova de ato ou fato em que, além do justificante, outros interessados existam, devem êstes ter prévia ciência para acompanhar, se o quiserem, o processo e requerer o que julgarem necessário à defesa dos seus direitos. A falta de preenchimento dessa exigência, se não anula, pelo menos precaríssimo torna o valor de quanto ali se afirma e pretenda provar.

7. No caso em aprêço, fêz-se, todavia, representar o Estado, Poder Público, ou o Governo, pelo Procurador Regional da República. E' bem verdade que deixou de comparecer o Procurador Fiscal da Fazenda Nacional. Os efeitos de sua ausência, porém, não podem influir no valor do instrumento. De seu preparo não participou aquele representante do Fisco, por motivos de que os autos não dão notícia. Ciência, entretanto, se lhe deu em tempo habil e forma legal própria. Satisfeitas que foram as exigências legais, o valor probatório do referido instrumento reside na observância dessas formalidades e, ainda, na segurança de afirmação dos depoentes, especificadamente nas do primeiro dêles, que dos fatos tivera conhecimento direto e pessoal. A sua chefia na repartição foi contemporânea dos serviços prestados pelo interessado, então seu subordinado hierárquico.

V

8. Tratando-se de serviço executado em órgão administrativo federal, seria a certidão narrativa das folhas de pagamento o meio normal de comprovação. Afirmativa, entretanto, nos autos existe de que destruído por incêndio fora o arquivo referente àquela época. O arquivo da Estrada em que trabalhou o petionário. Afirmativa existe, que não foi contestada. Antes pelo contrário, certidão no processo se encontra corroboradora do fato, *verbis*:

"... o arquivo da referida Companhia foi destruído por incêndio".

9. Em tais condições, somente mediante testemunhas idôneas era possível restabelecer os fatos, o que fez o interessado que, em Juízo e em forma legal, tudo consubstanciou na justificação de folhas a folhas.

10. A meu ver, pois, fixados e provados que estão os serviços e o tempo de sua prestação, podem ser levados em conta os respectivos dias, para efeito de aposentadoria.

11. Opino, isto pôsto, pelo deferimento do pedido.

Este, o meu parecer.

D. A. S. P., em 12 de novembro de 1946. — J. A. de Carvalho e Mello, Assessor Jurídico, Contratado.

Aprovado, de acôrdo em os pareceres.

Em 25 de novembro de 1946. — Abílio Mindello Baithar, Diretor Geral.

Processo n.º 9.240-46 — Ismael de Paula e Silva, candidato habilitado no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, tece alguns comentários em torno de normas a serem fixadas para o preenchimento da referida carreira.

2. Alega o requerente que o Decreto-lei n.º 9.750 de 5-9-46, revogando os dispositivos legais que asseguravam preferência aos candidatos habilitados no respectivo concurso que exercessem funções fiscalizadoras, bem como os que houvessem exercido o cargo de agente fiscal interinamente ou tivessem mais de cinco anos de serviço efetivo em repartição fazendária, trouxe prejuízo àquêles que estavam amparados pelos mesmos.

3. Convém esclarecer, preliminarmente, que os referidos dispositivos legais foram revogados por violarem o princípio de igualdade de tratamento entre todos aquêles que aspiram aos cargos públicos.

4. Acresce, ainda, que a preferência focalizada trazia consigo o desestímulo para os demais candidatos que, apesar de haverem conseguido boa classificação final, mercê de ingentes esforços, eram preteridos em favor de outros de classificação inferior, por força de dispositivos legais que não mais se justificavam.

5. Assim, em face do exposto esta Divisão opina por que seja arquivado o anexo processo.

D. P., em 25 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor da Divisão.

Em face do informado nada há que providenciar. — Arquite-se.

Em 25-11-46. — **Abílio Mindello Balthar**, Diretor Geral.

Processo n.º 9.375-46 — Sobre concessão de gratificação de magistério, Noemy de Salgado Pessoa, ocupante do cargo de professor (S. N. D. M. — D. N. S.), padrão J, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, requer providências no sentido de ser beneficiada, por equidade, com a concessão da gratificação de magistério, alegando contar mais de vinte anos de trabalho no magistério.

2. Manifestando-se a respeito, acentuou a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério consultante:

a) que parece justa a pretensão da interessada, apesar de não ter amparo na legislação vigente;

b) que "a requerente vem exercendo o magistério federal desde outubro de 1922, como Mestre e Professora da Escola de Retardados, Mestre de Ensino do Q. P. e finalmente foi reajustada como Professor, padrão J, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, pelo Decreto-lei n.º 9.617, de 21 de agosto de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 6-9-46 (Suplemento pág. 146) e retificado no Suplemento de 10-10-46, pags 18 e 19".

c) que, também, os atuais professores das Escolas Técnicas e Industriais iniciaram sua carreira como contra-mestres e mestres, tendo direito à gratificação, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 8.315-45;

d) que a situação da interessada não foi prevista em lei, por isso que o seu reajustamento como professor é recente; e

e) que, finalmente, isso não impede que tenha, por equidade, o mesmo direito dos demais colegas em situação idêntica.

3. No exame do assunto, verificou esta D. P. que o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.895, de 21-12-40, concedeu aos professores catedráticos, padrões L e M uma gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 ou de Cr\$ 9.600,00 anuais, conforme o funcionário contasse mais de dez ou mais de vinte anos de efetivo exercício no magistério federal.

4. Mais tarde, o Consultor Jurídico do D. A. S. P. reformando anterior entendimento, concluiu que a gratificação em apreço era extensiva aos professores interinos, visto que no texto legal foram empregadas as expressões "professores catedráticos" e "professores", sem qualquer restrições.

5. Tendo em vista, porém, a finalidade mesma dessa gratificação, não havia dúvida que somente deveriam ser beneficiados os professores efetivos.

6. Concretizando essa idéia, o Decreto-lei n.º 6.660, de 5-7-44, alterou o citado artigo 2.º do Decreto-lei número 2.895, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º — Aos ocupantes efetivos de cargos de Professor Catedrático, padrões L e M, e de Professor, padrão L, será concedida uma gratificação de magistério. Essa gratificação será de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais ou de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais, conforme o funcionário contar mais de dez ou mais de vinte anos de efetivo exercício no magistério".

7. Posteriormente o Decreto-lei número 8.315, de 7-12-45, modificou o critério para o cálculo dessa gratificação, passando a obedecer às seguintes normas:

I — "I — ao cabo de 10 anos, a gratificação será igual à diferen-

ça entre o padrão de vencimento do cargo efetivo e o padrão imediatamente superior;

II — ao cabo de 20 anos, será igual à diferença entre o padrão de vencimento do cargo efetivo e o padrão que se seguiu, na escala, ao imediatamente superior".

8. O mesmo diploma legal estendeu esse regime aos ocupantes efetivos dos seguintes cargos:

- "I — Do quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde:
 - a) Professor, padrão K, da Escola Nacional de Música;
 - b) Professor, padrão K, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;
 - c) Professor, padrões I, J e K, e Instrutor, padrão J, das Escolas Técnicas e Industriais;
 - d) Professor, padrões I, J e K, e Instrutor, padrão J, do Instituto Benjamin Constant;
 - e) Professor, padrão J, do Colégio Pedro II.

II — Do Quadro Suplementar do mesmo Ministério: Professor, padrão K, do Colégio Pedro II".

9. O cargo exercido pela interessada não foi incluído entre os beneficiados, visto ter sido ele transformado, com a nova denominação de Professor, pelo Decreto-lei n.º 9.617, de 21-8-46, posteriormente, portanto, à expedição daquele diploma legal.

10. Diante de várias dúvidas suscitadas na interpretação dos dispositivos do Decreto-lei n.º 2.895-40 referentes ao assunto o D. A. S. P. estabeleceu que:

"Somente será considerado para o cálculo de fixação daquela gratificação, o tempo de efetivo exercício no magistério federal, isto é, o tempo em que o professor tenha lecionado". (E. M. n.º 530, de 4-4-41, publicada no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês e ano.)

11. Com a finalidade de ampliar o âmbito da concessão, o DASP, em parecer exarado no proc. n.º 14.875 (*Diário Oficial* de 9-10-46), entendeu que poderá ser computado, para efeito de gratificação, o tempo em que os funcionários, houverem exercido macionários houverem exercido o magistério, na qualidade de docentes-livres, desde que pagos pelos cofres da União, funções, correspondentes às de Professor, L, ou Professor Catedrático, L ou M.

12. Em várias ocasiões, no entanto, tem sido concedida a mencionada gratificação, em caráter excepcional quando comprovada a procedência e justiça da medida.

13. Exemplo frisante disso é o Decreto-lei n.º 9.477, de 17-7-46, que concedeu gratificação de magistério a Professor, Substituto, padrão K, da Faculdade de Medicina da Bahia.

14. Assemelhando-se mais ao caso em estudo, o Decreto-lei n.º 9.041, de 6-3-46, considerou, para efeito de concessão de gratificação de magistério, o tempo de serviço de Professor Catedrático, padrão M, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no período em que o mesmo serviu como assistente técnico do Ministério da Educação e Saúde.

15. A vista do exposto, verifica-se não ter a interessada legalmente direito à gratificação pleiteada.

16. Mas, baseado no princípio de tratamento uniforme para todos os funcionários colocados em situações idênticas, é justo que se conceda a gratificação em causa, considerando que:

"a equidade, com efeito, nada mais é do que o abrandamento do rigor da lei em benefício da Justiça". (Parecer da D. G. do D. A. S. P., exarado no processo número 2.433-46).

17. Com este parecer, esta D. P. opina por que seja o processo restituído ao Ministério da Educação e Saú-

de, a fim de tomar as providências necessárias junto ao Congresso Nacional.

D. P., em 25 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Proceda-se pela forma proposta.

Em 25-11-46. — **Abílio Mindello Balthar**, Diretor Geral.

Processo n.º 6.487-46 — Ingresso de praticante de escritório na série funcional de Auxiliar de Escritório, independentemente de prova de habilitação.

PARECER

Antônio Duarte Caspar e outros, praticantes de escritório, em exercício na Delegacia Regional do Imposto de Renda, em São Paulo, solicitam autorização para ingressar na série funcional de Auxiliar de Escritório, alegando o seguinte, em abono da pretensão:

a) que prestaram prova de habilitação, instituída pelo D.A.S.P., para admissão na série de Praticante de Escritório;

b) que cotejadas as provas de habilitação para ingresso nas séries funcionais de Praticante de Escritório e Auxiliar de Escritório, realizadas na mesma época, apenas as diferenciou a prova de Dactilografia;

c) que, posteriormente, mercê da autorização do Presidente da República, os escriturários, aprovados em concurso com média superior a 50 pontos, foram aproveitados na série de Auxiliar de Escritório, embora sem a exigência da prova de Dactilografia; e

d) que, assim, criaram-se dois tipos de auxiliar de escritório, A e B exigidas, para o primeiro, as provas de Português e Matemática, e para o segundo, unicamente a prova de Dactilografia.

2. Em vista do exposto, pleiteiam que seja concedido aos praticantes de escritório, colocados na referência final, ingressar na referência inicial da série inclusive exame de capacidade e sanidade física, e por analogia e extensão dos benefícios outorgados pelo Decreto-lei n.º 8.700, de 17-1-46, que fôsse:

"limitada a 50% a permissão das vagas efetivamente verificadas, considerando-se ainda a série funcional de Praticante de Escritório como "auxiliar" da de Auxiliar de Escritório".

3. Ouvida a D.S.A., órgão competente do D.A.S.P. para dizer dos requisitos legais necessários à admissão, a mesma opinou que "nada haverá a opor do ponto de vista da habilitação".

4. Assim, o acolhimento favorável que deu ao assunto a D.S.A. ensejara a esta D.P. o seu exame sob outros aspectos. Há considerações decorrentes do aumento concedido pelo Decreto-lei n.º 8.512-45 que devem ser elucidadas para que se esclareça bem o assunto e seja possível uma solução satisfatória.

5. Preliminarmente, é importante acentuar que o Governo não pode ficar indiferente às repercussões que os atuais níveis de salário das funções e cargos públicos estão exercendo no mercado de trabalho. Na presente conjuntura econômica, dever-se-ia atenuar ou, se fôsse possível, evitar a concorrência entre os salários pagos pelo Governo e pelo comércio ou indústria para tipos semelhantes ou análogos de trabalho.

6. Esta influência se faz sentir sobremaneira nas atividades gerais de administração ou de escritório como seja dactilografia, auxiliar e praticante de escritório. Embora a natureza específica do Governo como empregador o coloque em situação *sui generis*, mesmo assim seria de boa po-

lítica conciliar os interesses mútuos do serviço público e das atividades privadas.

7. Essas considerações não devem ser esquecidas no momento atual em que tudo aconselha uma igualdade e unanimidade de esforços e desvelos no sentido de se encontrar uma solução geral para debelar ou minorar a grave crise econômica que vem perturbando a vida nacional.

8. O processo que ora se estuda oferece essa feição particular de permitir que se examine a possibilidade de uma solução de emergência que, sem prejuízo de terceiros, viesse ao encontro de uma política de salários bem equilibrada em relação aos níveis vigentes no mercado de trabalho.

9. O fato é que o Governo anteriormente ao aumento determinado pelo Decreto-lei n.º 8.512-45, pagava, mensalmente, Cr\$ 400,00 e Cr\$ 550,00 para admitir, respectivamente, um praticante de escritório ou auxiliar de escritório. Com a majoração, esses níveis subiram na mesma sequência, para Cr\$ 900,00 e Cr\$ 1.050,00.

10. Sem dúvida, o mercado de trabalho não suporta tão alto "standard" de salários, para as atividades rudimentares e gerais de escritório. Daí a atração que exerce o serviço público cujos padrões, ao lado de outras condições e vantagens, tendem a criar um clima inconveniente de concorrência às atividades privadas.

11. Poder-se-ia alegar que a política de salários do Governo deveria ser orientada sempre no sentido de atrair os elementos mais bem qualificados do mercado, realmente, se em tese é certa a teoria, na prática se verifica que o serviço público ainda merece preferência mesmo quando há igualdade absoluta nas condições que oferece.

12. Conseqüentemente, não haverá perigo de diminuir a eficiência do serviço público se fôsse buscado um nivelamento ou equilíbrio de salários pagos pelo Governo e pelo comércio ou indústria para o mesmo gênero de atividade.

13. Visto, assim, que a pretensão dos signatários do memorial não contraria o aspecto técnico do assunto, como se infere do parecer da D.S.A., e visto que, de acordo com as considerações econômicas examinadas, tudo está a indicar a necessidade de uma política de salários adequada e flexível em relação às entidades privadas, cumpre examinar a feição jurídica do assunto, aliás decisivo para definir a orientação nova que esta D.P. acha imprescindível imprimir no sistema atual das séries funcionais de mensalista vigentes.

14. Com efeito, o sistema de séries funcionais dos mensalistas da União tem sido alterado reiteradamente e medida da necessidade de serviço e, recentemente, foram introduzidas várias referências sem número pelo Decreto-lei n.º 8.512-45 que quebrou a seqüência do padrão então adotado. Embora o Decreto n.º 21.598, de 6-8-1946, viesse corrigir, em parte, os defeitos apontados, não podia, sem dúvida, pelo seu caráter de emergência, atender a todas as peculiaridades de uma reforma mais ampla.

15. Assim, no entender desta D.P., impõe-se um estudo que vise à consolidação das séries funcionais dos mensalistas da União, em vigor, a qual conteria todas as alterações introduzidas até o momento e procuraria também corrigir os desajustamentos econômicos do Decreto-lei número 8.512-45 em relação aos níveis de salários pagos pelo mercado de trabalho para os mesmos tipos de trabalho enquadrados nas séries funcionais.

16. Parece que a solução mais aconselhável seria a fusão das séries funcionais principais e auxiliares da mesma denominação ou natureza idêntica de trabalho.

17. Operar-se-ia um rebatamento do nível inicial das séries funcionais e, conseqüentemente, poder-se-ia estudar a diminuição da amplitude das

referências, o que viria colocar os salários pagos pelo Governo em correspondência com os níveis do mercado e isto sem prejuízo dos ocupantes, cuja situação pessoal seria respeitada.

18. Entretanto, parece que o primeiro passo nessa série de medidas seria a providência a que alude o presente processo a fim de não ser perturbada a marcha regular do serviço publico com uma reforma drástica e geral. Acha esta D.P. que o D. A. S. P. tem competência bastante para autorizar a admissão dos servidores mensuralistas na forma pedida pelos signatários do memorial e isto com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 28 do Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, que reza o seguinte:

"Considerados os respectivos grau e ramo de conhecimento, poderá determinada prova de habilitação, a juízo do D.A.S.P., justificar a admissão em mais de uma S.F."

19. Dessa maneira, considerando que o pedido dos interessados tem fundamento legal, considerando ainda que a medida pleiteada pode ser deferida do ponto de vista técnico e econômico, esta D.P. opina no sentido de ser autorizado o ingresso de praticantes de escritório, colocados na última referência de salário, na referência inicial da série funcional de Auxiliar de Escritório, da mesma Tabela Numérica, observado apenas o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43.

D.P., em 25 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

De acordo. Restitua-se o processo ao Ministério de origem. Em 25-11-46. — Abilio Mindello Balhar, Diretor Geral.

Processo n.º 6.797-46 — Efetivação dos extranumerários do Departamento Federal de Compras (D.F.C.) — Os extranumerários do D.F.C. do Ministério da Fazenda, pleiteiam a sua efetivação.

2. O processo foi examinado dentre outros órgãos, pelo Serviço do Pessoal e pela extinta Comissão de Eficiência daquele Ministério os quais, manifestando-se, em princípio, favoráveis à medida pleiteada, sugeriram diversas providências correlatas

3. Estudando o assunto, verificou esta D.P. que, na conformidade do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

"os atuais extranumerários que exerçam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação serão equiparados aos funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias".

4. Assim, quanto à estabilidade propriamente dita, o assunto está, em princípio resolvido, dependendo apenas da expedição de lei que regulamente o dispositivo transcrito.

5. No concernente as demais providências sugeridas pela Comissão de Eficiência, convirá que se aguarde a expedição dos atos competentes que traçarão normas sobre o assunto, normas essas que possivelmente dirão respeito a diversos aspectos das sugestões apresentadas.

6. Nestas condições, esta D.P. propõe seja o anexo processo restituído ao Ministério da Fazenda.

D.P., em 25 de novembro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Proceda-se pela forma proposta. Em 25-11-46. — Abilio Mindello Balhar, Diretor Geral.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 7.771-46 — Oscarino José Mariano, candidato inscrito no concurso 185, para a carreira de Guarda Civil, solicita revisão da prova de habilitação.

Despacho: A vista do parecer do examinador de Português, fica alterada a nota dessa prova de 43,00 para 49,00, o que lhe confere a nota mínima de habilitação.

D. S. A. do D. A. S. P., em 25 de novembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

Processo n.º 9.791-46 — Oto Lockebier solicita inscrição nos concursos para as carreiras de Inspetor de Imigração, Inspetor do Trabalho e Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 25 de novembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

Processo n.º 9.862-46 — Elza Pereira Cordeiro Leite, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 25 de novembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

Processo n.º 9.894-46 — Tereza Maria Carvalho de Sousa, solicita inscrição no concurso para a carreira de Dutilógrafo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 25 de novembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

Processo n.º 9.918-46 — Irma Panigazzi, solicita inscrição no concurso para a carreira de Dactilógrafo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 25 de novembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Terezina, do Ministério da Educação e Saúde — Biblioteca VII.

P. H. — 1.627

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 5 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1946. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Organização e Julgamento.

De acordo com a proposta. Encaminho ao S. Diretor Geral.

D. S. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divis.º

Homologado. Em 25-11-46. — Abilio Mindello Balhar, Diretor Geral.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

PROPOSTA DE PROMOÇÃO

CARREIRA DE BIBLIOTECÁRIO

Classe M

Lista por merecimento — 1 vaga

Merecimento

Lidia de Queiroz Sambaqui .. 15,714

Classe L

Lista por antiguidade

Tempo de serviço

Classe — D. A. S. P. — S. P.

Francisca Marcondes Portugal 1.060 1.060 2.381

CARREIRA DE DACTILOGRAFO

....Classe F

Lista por merecimento — 4 vagas.

Merecimento

Leonor Timoteo 16,00
Célia Clemente 16,00
Helena Hermes Monteiro 15,85

Classe E

Lista por merecimento — 3 vagas.

Merecimento

Marta Lúcia da Costa 16,00
Germano Barro Pereira 16,00

Lista por antiguidade — 2 vagas.

Tempo de serviço

Classe — D. A. S. P. — S. P.

Regina Souto 1.119 1.119 1.119
Odete Rodrigues

Trindade 850 850 1.574

Obs. Os funcionários citados são os únicos que preenchem os requisitos de promoção.

Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1946. — Luiz Carlos da Fonseca Júnior, Chefe da Seção do Pessoal.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE 1946, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL ALCIO SOUTO

Processos:

Deferidos:

N.º 434-46 — De Marcelino Costa Malhão.

N.º 448-46 — De Irineu Silveira de Avila.

Deferido sob condição:

N.º 466-46 — De Melo, Stolz & Cia.

Baixar em diligência:

N.º 647-43 — De Corbinian Winter.

N.º 444-46 — De Filhos de José Blanco Ltda.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 23 de novembro de 1946

Foram classificados, por necessidade do serviço:

No Quartel General da 3.ª Zona Aérea:

Capitão IG. Res. Conv. — Júlio de Almeida, Orlando Gonçalves e Francisco Xavier de Paula Barros;

Na Diretoria do Material: : :

Capitão IG. Res. Conv. — Oromar de Oliveira Braga.

No Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro:

1.º Tenente IG. Res. Conv. — Rubem Monteiro de Barros.

No Quartel General da 1.ª Zona Aérea:

1.º Tenente. IG. Res. Conv. — Cirano Niemeyer Portocarrero;

Na Escola Técnica de Aviação.

1.º Tenente IG. Res. Conv. — Osvaldo Runka.

N.º 445-46 — De Alexandre Kasper, Arquivar;
N.º 245-44 — De Eliseu Emeterio Vasques.

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 22-11-46 — Página 15.621

1.ª coluna — 8.ª linha:

Onde se lê: no Diário Oficial de

Leia-se: no Diário Oficial de 16-11-46 — Pág. 15.592

2.ª coluna — 61.ª linha:

Onde se lê:

3 — Auxiliar de Artífice

Leia-se:

1 — Auxiliar de Artífice

2.ª coluna — 75.ª linha:

Onde se lê:

Leonino Teodoro da Silva

Leia-se:

Leonino Teodoro da Silva

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA N.º 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

Pela sua Portaria n.º 28, de 26 de dezembro, o Sr. Presidente designou o membro do Conselho, Tenente-Coronel Carlos Berenhauer Júnior, para proceder a estudos dos serviços de electricidade do Rio Grande do Sul, de modo que seja assegurada toda eficiência no tocante a colaboração da "Comissão Estadual de Energia Elétrica" como órgão auxiliar do Conselho, por força do Decreto n.º 21.933, de 12 de outubro de 1946; e, conseqüentemente, arbitrou-lhe a diária de oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00) a titulo de indenização de despesas de alimentação e pousada, durante o máximo de quinze dias, a partir do próximo dia 30.

Na Base Aérea de Fortaleza:

1.º Tenente IG. Res. Conv. — Antônio Cavalcante de Miranda Henriques.

Na Base Aérea de Natal: :

1.º Ten. IG. Res. Conv. — Geraldo Gilberto Ludwig.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Da Diretoria de Rotas Aéreas para o Q. G. da 5.ª Zona Aérea, o aspirante mecânico de Rádio da Reserva, convocado — Flávio Novais e designado para exercer suas funções na Estação Meteorológica de Canoas.

Da Base Aérea de Canoas para a Diretoria de Rotas Aéreas, o aspirante mecânico de Rádio da Reserva, Convocado — Roberto Venerando Pereira e designado para exercer suas funções na Estação Meteorológica do Calabouço.

Dia 21 de novembro de 1946

Requerimentos despachados: :

Estrada de Ferro Sorocabana, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 509,80 (quinhentos e nove cruzeiros e oitenta centavos), por transportes efetuados em 1945. — Reconheço a dívida.

Lóide Brasileiro, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 52.530,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 27,30 (vinte e sete cruzeiros e trinta centavos), por transportes efetuados em 1945. — Reconheço a dívida.

Coronel Aviador — Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, solicitando pagamento de vencimentos e gratificação de serviço aéreo, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

2.º Tenente Aviador da Reserva. Convocado — Paulo Novais de Sousa Campos, solicitando pagamento de diferença de vencimentos e gratificação de serviço aéreo pelo exercício de cargo vago por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

Ext. diarista — José Bispo de Santana, solicitando pagamento por exercícios findos, de salário família. — Reconheço a dívida.

Augusto Lopes Vilas-Boas, solicitando pagamento de diferença de vencimentos e vantagens, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

Dia 22 de novembro de 1946
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando transferir dos Estados Unidos da América do Norte para Londres a autorização de importação para uma das seis aeronaves já autorizadas por este Ministério. — Autorizo, de acordo com os pareceres.

Dia 23 de novembro de 1946
Guinle Irmãos, proprietários da "Fazenda da Posse, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 192.000,00 que lhes é devida pela acupação, por parte da Aeronáutica, da área da referida Fazenda, desapropriada pelo Decreto n.º 18.041, de 12-3-45. — Autorizo, na forma do parecer da D. I.

2.º Ten. Av. Res. de 2.ª Classe — Georg Friedrich Wilhelm Bungenner, solicitando contagem de antiguidade de posto. — Indeferido. Mantenho o despacho exarado em seu requerimento anterior sobre idêntico pedido.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 22 de novembro de 1946, pelo Senhor Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (Janeiro de 1947), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica.

- Deferidos:
Distrito Federal:
Alvaro Gomes de Figueiredo.
Amador Rangel Cabral.
Américo de Oliveira Ribeiro Filho.
Antônio Brasil.
Antônio Gomes Pereira.
Ari José Batista.
Carlos Calfa.
Carlos Matos Moura.
Carlos Pinto de Oliveira.
Célio Pereira.
Edson dos Santos.
Emílio de Oliveira.
Erasmo da Costa Sodré.
Ernesto Antônio Ginnari.
Eugênio da Silva.
Fausto Pereira de Sousa.
Francisco de Assis Silva Luna.
Francisco Chapetta.
Geraldo da Silva Moreira.
Grimaldo Castilho Fernandes.
Haroldo da Silva Valério.
Hélio de Castro Teixeira.
Hélio de Freitas.
Helmut Bruno Paul Grothe.

- Hernani de Castro Teixeira.
Hertz Oliveira de Azevedo.
Idio de Oliveira.
Jacó Rosas.
Jerônimo de Almeida.
João Carneiro Jordão.
João da Silva Leite.
Jorge de Jesus Nicolau.
Jorge Nunes das Neves.
José Alves Teixeira.
José Coelho de Araújo Silveira.
José Pereira da Cunha.
José Pinheiro da Silva.
José Ribamar Guimarães.
Laércio de Faria Pimentel.
Laurentino Luís da Silva.
Lucas Pereira de Lacerda.
Luís Francisco Fontes.
Luís Reis.
Mário Armando Calfa.
Mário Costa.
Mauro Rodrigues Moreira.
Mozart Mendes de Carvalho.
Nicolau Mendes de Siqueira.
Nilton Marques.
Nilzo Oliveira do Nascimento.
Nelson Vergetti Leite.
Otávio Boa Nova.
Oswaldo Ferreira Dias.
Paulo de Carvalho.
Paulo César Monteiro.
Paulo Pires Pinheiro.
Ranulfo Falcão da Silva.
Raul Guimarães Teixeira de Freitas.

- Raimundo Nonato Pereira.
Renato Moura do Nascimento.
Rui Rocha Botelho.
Sócrates Furtado Sardinha.
Ubirajara Mourão de Oliveira.
Wallace Martins dos Santos.
Valdir Dias da Cruz.
Valquir Sêda.
Válter Medardos Kriger.
Válter Lossio.
Wilson da Silva Ramos.
Zulmar Almeida Correia.
Niterói — Estado do Rio:
Dalto Rodrigues.
Néllo Gonçalves Sodré.
Francisco Sales — Estado de Minas Gerais:

- Nilton de Oliveira.
Fortaleza — Estado do Ceará:
Gerardo Silva Gomes.
Sívio Mota Evangelista.
Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:
Newton dos Santos Silva.
Curitiba — Estado do Paraná:
Milton Luty Kesikowski.
Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:

- Alcides Cândido Rodrigues.
Antônio Carlos Ribeiro.
João Moreira de Sousa.
José Machado.
José Rolando Silva Barbosa.
Nathan da Costa Saldanha.
Nelson Umbelino da Silva.
Orlando Rodrigues de Oliveira.
Plínio Justiniano.
Renê Gomes Soares.
Sívio Delfino.
Campo Grande — Estado de Mato Grosso:

- Galdino Soares Damasceno/
José de Camargo Borba.
Willes Soares de Almeida.
Distrito Federal:
S1 — Edgren Teixeira Guimarães.
CB — Jofre Terra Lacerda.
S1 — José Benedito da Rocha Santos.
S1 — Paulo Stohoga.
CB — Wilson Ferreira da Silva.
Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais:

- SOL — Rubião de Araújo.
Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:
S2 — Antônio Daniel do Amaral.
S2 — Antônio Paulo Andreazzi.
S1 — Joaquim Cerqueira.
S1 — José Cassemiro de Oliveira.
S1 — Mário Caldeira.
S2 — Olinto de Almada.
S1 — Válter Cândido Costa.

- Curitiba — Estado do Paraná:
TA — Oceano Tavares.
Canóas — Estado do Rio Grande do Sul:
S2 — Antônio Barcelos da Silva.
S2 — Hélio Andrade Cardoso.
S2 — Neri Vidal da Rosa.
Indeferidos: Por contrariarem o

Cap. III item II-12 letra a. Portaria n.º 18 de 10-2-43.

Distrito Federal:

- Nuno Acioli Pimentel.
William Soares dos Santos.
José Costa, Major Aviador — Respondendo pelo Comando.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 733, DE 21 DE NO-
VEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.021, de 25 de fevereiro de 1946, e o requerido pelos interessados, Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, S. A., e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Termo Elétrica de Maceló, e considerando naverem os mesmos chegado a ajuste conciliatório no que respeita aos aumentos de salários dos empregados da primeira, conforme acordo que, em 17 de outubro do corrente ano, foi homologado pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos termos do art. 4.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1.º do aludido Decreto-lei n.º 9.021, resolve:

1.º A Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, S. A., com sede nesta Capital, e exploração de serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica em Maceló, Estado de Alagoas, e Natal, Estado do Rio Grande do Norte, fica autorizada a debitar, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", prescrita pelo art. 1.º do Decreto n.º 19.117, de 6 de julho de 1945, com as ressalvas contidas nesta Portaria, as despesas decorrentes dos aumentos de salários ajustados com seus empregados, conforme acordo homologado, em 17 de outubro do corrente ano, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos termos da lei;

2.º Somente a partir de 1 de setembro do corrente ano é que as despesas decorrentes do novo aumento de salários, de que trata o item anterior, correrão por conta da taxa adicional de 10%; e só a partir dessa data é que poderão ser debitadas à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";

3.º Para efeito do seu débito à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524", só serão considerados os aumentos de salários referentes às funções ou cargos ocupados em dezembro de 1944, aumentos esses que deverão ser calculados sobre o salário básico respectivo, vigorante nos mesmos mês e ano;

4.º Sob pena de ser revogada a permissão concedida pelo item 1.º e sem prejuízo dos aumentos de salários concedidos, fica a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, S. A., obrigada a entregar à Divisão de Águas, deste Ministério:

a) dentro de sessenta (60) dias: uma relação individual de todos os seus empregados, com discriminação dos respectivos cargos ou funções, número e série de carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho, data de admissão, salário básico, aumento concedido de acordo com a tabela constante do art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.524, e novo aumento, nos termos dos itens 1.º, 2.º e 3.º da presente Portaria;

b) dentro dos prazos respectivos: os elementos exigidos pelo item 91 da Portaria n.º 476, de 19 de junho de 1945, e art. 8.º do Decreto n.º 19.117, já citado.

5.º Exceção feita da permissão para débito, à conta "Taxa Adicional do

Decreto-lei n.º 7.524", do novo aumento de salários, nos termos em que aqui é concedida, a presente Portaria não derroga nenhum dispositivo da citada Portaria n.º 476, nem concede permissão para que qualquer outro débito, inclusive decorrente de pagamentos à Caixa de Aposentadoria e Pensões seja feito à conta referida. — Daniel de Carvalho.
S. C. 53.921-46.
(N.º 14.163 — 27-11-46 — Cr\$ 163,20).

Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca

PORTARIA N.º 17, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, resolve de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944, conceder dispensa ao extranumerário mensalista Maria Abridina Barcelos da Cunha, da função de Praticante de Escritório, referência VI, da T.N. publicada no Diário Oficial, de 27 de outubro de 1944. — Diógenes Caldas, Presidente.

PORTARIA N.º 18, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, admite de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944 e do que consta do processo n.º 5.233-46, Maria Abridina Barcelos da Cunha, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N. publicada no Diário Oficial de 27 de outubro de 1944. — Diógenes Caldas, Presidente.

PORTARIA N.º 19, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, admite de atribuição que lhe confere o número XI do art. II das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944, resolve conceder dispensa a Antônio Garcia Perelara, da função de Contabilista XXVII, constante da T.N.O.S., aprovada pelo Decreto n.º 22.040, de 11 de novembro de 1946. — Diógenes Caldas, Presidente.

PORTARIA N.º 20, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1946

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que lhe confere o número XI do art. II das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944, resolve conceder dispensa a Otávio Carrera, da função de Inspetor Especializado, referência XXIII, constante da T.N.O.M. aprovada pelo Decreto número 22.040, de 11 de novembro de 1946. — Diógenes Caldas, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

No processo S.C. 51.535-46, em que Benedito Moreira da Fonseca solicita o pagamento dos vencimentos de Aurelino Pires da Fonseca, relativos ao

mês de setembro último, o Sr. Diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho: "Compareça, com urgência, ao Gabinete do Diretor do D.A."

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados:

Luis Gasparetti Júnior, proprietário da Fábrica de Inseticidas — Fungicidas e Ingredientes "Gás-Par", situada à Rua General Carneiro número 65, em Campinas, Estado de São Paulo, solicita uma licença provisória para expor à venda o produto denominado "Zeofoseal". (P.A. 4.727-45). — Conceda-se autorização provisória, válida por um ano, nos termos dos pareceres constantes do processo. Blemco S. A. — Importadora e Exportadora, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 138, 7.º pav., nesta Capital, como sucessora da firma Doutor Blem & Cia. Ltda., solicita transferência do registro do produto denominado "Fenclizina" marca "Blemco" para o seu nome. (P.A. 2.349-46). — De acordo com os pareceres constantes do processo, conceda-se a transferência solicitada.

Farmopocúria S. A. — Produtos Veterinários, estabelecida à Rua Asdrubal do Nascimento n.º 502, na Capital de São Paulo, requer registro do produto denominado "Farmocálcio". (P.A. 4.799-46). — Deferido, à vista do parecer.

Farmopocúria S. A. — Produtos Veterinários, estabelecida à Rua Asdrubal do Nascimento n.º 502, na Capital de São Paulo, solicita registro do produto denominado "Cocoseptil em Comprimidos" (P.A. 4.798-46). — Registre-se, tendo em vista os pareceres constantes do processo.

Farmopocúria S. A. — Produtos Veterinários, estabelecida à Rua Asdrubal do Nascimento n.º 502, na Capital de São Paulo, solicita registro do produto denominado "Sanacolos". (P.A. 4.800-46). — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Deferido. — O despacho do Sr. Ministro baseia-se no parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo número 7.472-43, do teor seguinte:

Sr. Ministro:

Meu parecer é que V. Excia. poderá autorizar a averbação da transferência de direito de lavra feita à Companhia Paulista de Mineração pelo titular do Decreto n.º 14.879, de 28 de fevereiro de 1944, cujo relatório foi aprovado em 24 de maio de 1946. — Antônio José Alves de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 5.333-46 — Alvaro Leonel Vieira. — Aprovo o relatório.

N.º 4.501-46 — Alvaro Leonel Vieira. — Aprovo o relatório.

N.º 5.569-46 — João Batista Barreto Rosário. — Arquite-se em vista da assistência.

N.º 5.334-46 — Alvaro Leonel Vieira. — Aprovo o relatório.

N.º 4.910-46 — Leon Nicolau Nogueira de Borba. — Deferido.

N.º 4.180-46 — Domingos Otávio Jacobina Lacombe. — Arquite-se.

N.º 4.179-46 — Domingos Otávio Jacobina Lacombe. — Arquite-se.

N.º 4.178-46 — Domingos Otávio Jacobina Lacombe. — Arquite-se.

N.º 3.664-45 — Luis Mendes de Araújo. — Arquite-se.

N.º 3.233-46 — Sebastião Lopes Sobrinho. — Arquite-se.

N.º 3.065-46 — Jorge Alkaim Cabral. — Deferido.

N.º 2.841-46 — Silvio Antônio Dalagrana. — Indeferido.

N.º 2.476-46 — Manuel Joaquim dos Santos. — Indeferido.

N.º 3.334-46 — João Evangelista da Silva. — Arquite-se.

N.º 5.501-46 — Eletro Química Brasileira S. A. — Concedo nova guia para 1.500 Ton., devendo ser solicitada ao interessado urgência na legalização da autorização de lavra.

N.º 5.080-46 — José Frederico de Sousa Martins. — Aprovo o relatório.

N.º 172-40 — Edmundo Cássio Horta. — Concedo o prazo improrrogável de trinta (30) dias.

N.º 7.118-41 — Roberto Jafet. — Deferido. O despacho do Sr. Ministro baseia-se no parecer do Sr. Diretor Geral opinando que seja deferido o pedido de renovação, por um ano, das autorizações referidas.

Dia 23 de novembro de 1946

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 6.071 — Diatomita Industrial Limitada — Diatomita — Canto do Farias — Macció — Alagoas.

N.º 6.073 — Elieser Montenegro Magalhães — Areia — Distrito Federal.

N.º 6.074 — Elieser Montenegro Magalhães — Areia — Distrito Federal.

N.º 6.075 — Elieser Montenegro Magalhães — Areia — Distrito Federal.

N.º 6.076 — Elieser Montenegro Magalhães — Areia — Distrito Federal.

Deferido. — O despacho do Sr. Ministro baseia-se no parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo número 4.935-43, do teor seguinte:

Sr. Ministro:

O titular do Decreto n.º 13.230, de 25 de agosto de 1943, transcrito em 23 de setembro de 1943, requer, pelo D. N. P. M. 3.359-46, renovação da mesma, alegando vários motivos que o impediram de completar os trabalhos no prazo de vigência do referido decreto. Juntou depois prova de capacidade financeira recente. Não havendo motivo de força maior que tenha impedido o titular de completar os trabalhos no prazo legal e não havendo outro pretendente para a mesma jazida, a matéria é regulada pelo Decreto-lei número 9.605, de 19 de agosto de 1946, alínea b do art. 1.º.

Assim, meu parecer é que deverá ser concedida ao requerente renovação da autorização pelo prazo de um (1) ano.

Em 5 de novembro de 1946. — Antônio José Alves de Sousa.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo D. Ag. 2.014-46 — Minuta de Contrato para fornecimento de água aos proprietários de terras beneficiados com o sistema de irrigação no Estado do Ceará.

Despacho: Aprovo. Em 19-11-46. — D. C.

Processo: D. Ag. 1.581-46 — Aprigo Duarte Filho — Minuta de contrato que visa prorrogar para 10 anos o prazo para pagamento das despesas realizadas na construção de um campo de irrigação.

Despacho: Aprovado. — D. C. — Em 19-11-46.

Processo: D. Ag. 1.840-45 — Cia. Força e Luz de Carioba.

Apresente planta de acordo com o inciso II, art. 3.º do Decreto numero 19.606, de 13-9-45.

Despacho: Aprovo. Em 19-11-46. — D. C.

Processo D. Ag. 942-46 — Prefeitura Municipal de Silvanópolis.

Apresenta plantas referentes à construção de linha de transmissão Silvanópolis Vila de Jangada e da rede de distribuição na referida vila.

Despacho: Aprovo. Em 19-11-46. — D. C.

Processo: D. Ag. 1.394-46. — Empresa Força e Luz de Irati Ltda.

Averbação da transferência de propriedade do aproveitamento de energia hidráulica manifestado por João Pedro & Cia. para a Empresa Força e Luz de Irati Ltda.

Despacho: Autorizado. Em 19-11-46. — D. C.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da nota n.º 161, feita no Diário Oficial de 21-11-46 (D. Ag. 914-46) página 15.571, no parecer do Sr. Consultor Jurídico,

Onde se lê:

(No primeiro parágrafo) ...dia 5 de maio de 1945, as despesas re salários correspondentes...

Leia-se:

...dia 1 de janeiro de 1946, o aumento de salários correspondente...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SUBSTITUTO DO PESSOAL

Dia 16 de novembro de 1946

Joaquim Francisco de Paula Filho, solicitando pagamento de funeral de Izamar Mota Paula. — Pague-se o funeral. (Proc. 86.594-46).

José Alves de Carvalho, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Proc. 57.433-46).

Dia 19 de novembro de 1946

Joaquim Vieira Fróis, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Proc. 82.097-46).

Dia 20 de novembro de 1946

Carlos Monteiro da Silva, solicitando a admissão como extranumerário-mensalista da Divisão de Organização Sanitária. — Compareça o interessado nesta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Processo 2.888-46).

Dia 21 de novembro de 1946

Acácio Pereira de Figueiredo, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Proc. 95.001-46).

Ubi Bava, nomeado para exercer interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, solicitando prorrogação, por 30 dias, de prazo para tomar posse do mesmo. — Dirija-se ao Senhor Reitor da Universidade do Brasil, autoridade que deverá dar posse ao requerente. (Proc. 97.329-46).

Zenóbia Guastalla da Silva, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Proc. 60.201-46).

Dia 22 de novembro de 1946

José Pantaleão dos Santos, solicitando pagamento de funeral e vencimentos de Francisco Pantaleão dos Santos. — Prove a qualidade com que requer e junte comprovação das despesas do funeral. (Proc. 89.301-46).

Braz Vitorino Teixeira, solicitando devolução de importância descontada em seus vencimentos. — Tratando-se de descontos efetuados na forma legal, nada há que deferir. (Processo n.º 94.194-46).

Carmelina Maia de Carvalho, viúva de Alexandre José Dias de Carvalho, solicitando que seja encaminhado a Despesa Pública do Tesouro Nacional, a declaração de família do seu falecido esposo. — A declaração de família, a que se refere o requerente, não se encontra nesta Divisão. (Processo 92.023-46).

Moisés Haddad, solicitando pagamento de funeral de Alice Haddad. —

Prove a qualidade com que requer. (Processo 94.309-46).

Alvaro Foggi de Figueiredo, Dalva Rangel dos Santos, Eugênio Domingos da Silva Carmo, Raimundo Pereira de Assis e Edgar Alvarenga, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 23 de novembro de 1946

Processo n.º 97.914-46 — Afonso de Lígorio Bouth Cavaliêro — Pedindo devolução dos documentos anexos no processo n.º 81.203-46. — Restituam-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Processos:

N.º 97.451-46 — Sídia S. Azevedo — Pedindo certidão. — Certifique-se.

N.º 96.948-46 — Laudemira Ribeiro — Pedindo certidão. — Certifique-se.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Cursos do Departamento Nacional da Criança

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 659, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1946

Fixa em quinze o número de bolsas de estudos a serem concedidas no C. P. A. dos Cursos do D. N. Cr. e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, com fundamento no que dispõe o § 1.º do Art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.912, de 25 de outubro de 1943, resolve:

Art. 1.º E' fixado, para o exercício de 1947, em quinze o número de bolsas de estudo a serem concedidas no Curso de Puericultura e Administração dos Cursos do Departamento Nacional da Criança.

Art. 2.º O Diretor Geral do Departamento Nacional da Criança, ouvido o Coordenador dos Cursos, discriminará a distribuição, pelos Estados e Territórios, das bolsas de estudo referidas no artigo anterior.

Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1946. — Ernesto de Souza Campos.

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Requerimento da Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro (Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro), solicitando permissão para edificar junto e depois do prédio da Rua D. Gerardo n.º 42, um edifício com 12 andares conforme ante-projeito apresentado. — A vista

da informação, fica autorizada a construção para os fins estabelecidos no art. 18 do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Em 26 de novembro de 1946. — *Rodrigo M. F. de Andrade.*

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 145

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex-vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de setembro de 1946, admitir *Eclia Maria Lacerda Gama*, para exercer na Escola Nacional de Música o cargo de Servente, referência 3, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, criado pelo mesmo Conselho em 2 de outubro do mesmo ano.

Reitoria da Universidade do Brasil, 27 de novembro de 1946. — *Dr. Ignacio M. Azevedo do Amaral, Reitor.*

PORTARIA N.º 146

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex-vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de setembro de 1946, admitir *Mário Rodrigues*, para exercer, na Escola Nacional de Engenharia, o cargo de Servente, referência 2, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, aprovado pelo mesmo Conselho em 7 de agosto do corrente ano.

Reitoria da Universidade do Brasil, 27 de novembro de 1946. — *Dr. Ignacio M. Azevedo do Amaral, Reitor.*

PORTARIA N.º 147

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex-vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de setembro de 1946, admitir *Aldyr Lôbo de Almeida* para exercer, na Escola Nacional de Engenharia, o cargo de Auxiliar de Secretaria, referência 5, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, criado pelo mesmo Conselho em 7 do corrente mês e ano.

Reitoria da Universidade do Brasil, 27 de novembro de 1946. — *Dr. Ignacio M. Azevedo do Amaral, Reitor.*

PORTARIA N.º 148

O Reitor da Universidade do Brasil em obediência à cláusula 5.ª do contrato lavrado na Reitoria, em 4 de setembro do corrente ano e publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1946, para instalação e funcionamento de "Festa dos Estudantes".

Resolve designar o professor catedrático da Faculdade Nacional de Arquitetura, *Eugênio Hime*, para exercer como representante da Universidade do Brasil, a fiscalização a que se refere a cláusula acima indicada.

Reitoria da Universidade do Brasil, 27 de novembro de 1946. — *Dr. Ignacio M. Azevedo do Amaral, Reitor.*

Faculdade Nacional de Direito

PORTARIA N.º 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do inspetor de alunos, classe G, *Otilio Alvares de Figueiredo*, matrícula 226.558, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança do prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

rente, ano, o expediente do inspetor de alunos, classe G, *João Ferreira*, matrícula 226.553, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança de prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 2, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do servente, classe E, *Agenor Tôrres da Silva*, matrícula 210.200, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança de prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 3, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do inspetor de alunos, classe E, *Daniel Lopes de Azevedo*, matrícula 105.318, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança do prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 4, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do inspetor de alunos, classe G, *Evêncio Melo*, matrícula 218.503, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança do prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 5, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do inspetor de alunos, classe G, *Otilio Alvares de Figueiredo*, matrícula 226.558, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança do prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 6 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do servente, classe V, *Alberto Bernardino*, 210.323, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança do prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias, n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 7, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve, de acordo com a alínea a do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do auxiliar de escritório, classe VIII, *Heitor de Araújo Reis*, matrícula n.º 221.597, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança do prédio desta Faculdade do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias, n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 8 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Resolve, de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do servente, classe V, *João Guilherme*, matrícula, 223.649, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança de prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício da Praça Duque de Caxias, n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 9 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Resolve, de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do servente, classe V, *Pedro Francisco Ramalho*, matrícula número 234.317, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança de prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício da Praça Duque de Caxias, n.º 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

PORTARIA N.º 10 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1946

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Resolve, de acordo com a alínea a, do art. 122 do mesmo Estatuto, prorrogar por três horas, no período de 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, o expediente do inspetor de alunos, classe F, *Inácio Pereira Baçcos*, matrícula 222.986, lotado nesta Faculdade, atribuindo-lhe a gratificação de um terço

dos respectivos vencimentos, a fim de atender aos serviços decorrentes da mudança de prédio desta Faculdade, do edifício da Fundação Getúlio Vargas, na praça de Botafogo, para o edifício na Praça Duque de Caxias, número 20. — *Pedro Calmon, Diretor.*

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA N.º 58

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex-vi* do art. 83, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de Junho de 1946,

Resolve, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de Setembro de 1946, admitir a partir de 1 de Maio de 1946, de acordo com resolução do mesmo Conselho, *Artur Cardoso de Abreu*, para exercer na Escola Nacional de Engenharia o cargo de Assistente de Ensino, referência 10, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, criado em 21 de Outubro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1946. — *Octavio Reis de Cantanhede Almeida.*

PORTARIA N.º 59

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex-vi* do art. 83, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de Junho de 1946,

Resolve nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de Setembro de 1946, admitir a partir de 1 de Agosto do corrente ano, de acordo com a resolução do mesmo Conselho, *Osmar Reis de Catanhede Almeida*, para exercer na Escola Nacional de Engenharia o cargo de Assistente de Ensino, referência 10, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, criado em 21 de Outubro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1946. — *Octavio Reis de Cantanhede Almeida.*

PORTARIA N.º 60

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex-vi* do art. 83, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de Junho de 1946,

Resolve, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de Setembro de 1946, admitir, a partir de 1 de Agosto do corrente ano, de acordo com a resolução do mesmo Conselho, *Florianos dos Santos Lima*, para exercer na Escola Nacional de Engenharia, o cargo de Assistente de Ensino, referência 10, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, criado em 21 de Outubro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1946. — *Octavio Reis de Cantanhede Almeida.*

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 23 de Novembro de 1946, página 15.673,

Onde se lê:

"Guilmar dos Santos Ribeiro" — Portaria n.º 122;

leia-se:

Guilomar dos Santos Ribeiro.

Onde se lê:

Art. 4.º do referido Estatuto;

leia-se:

Art. 49, do referido Estatuto — Portaria n.º 136.

GABINETE DO MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1946

Processos despachados pelo Senhor Ministro:

SC. 180.128-46 — José Lira Silva apresenta sugestões para auxiliar a alfabetização no Brasil. Despacho: Arquite-se, de acordo com os pareceres.

PR. 49.769-45 — SC. 271.660-45 — D. A. S. P. — relativo à alteração de carreiras neste Ministério. Despacho: De acordo com os pareceres, arquive-se.

SC. 277.255-45 — Oto Wergles e outros solicitam acesso à carreira de contínuo. Despacho:

Em face do parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, devem os interessados aguardar a solução de caráter geral já providenciada por aquela repartição.

CIRCULAR N.º 73

Dia 25 de novembro de 1946

SC. 183.445-46 — Na conformidade do resolvido no processo sob número 183.445-46, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, somente nos casos em que é permitida a fiança idônea para interposição de recursos, pode ser aceita a caução real de títulos da dívida pública da União, pelo valor da sua cotação no mercado, no dia anterior ao da oferta, devendo o ofertante declarar no requerimento que, no caso de abandono dos títulos, se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida, no prazo de 8 dias, a contar da notificação, se o produto da venda dos aludidos títulos não for suficiente à liquidação do seu débito. — *Correa e Castro.*

PORTARIA N.º 674

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Procurador Geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional na Assembleia Geral Extraordinária da Casa Lohner S. A. — Médico-Técnica, a realizar-se hoje, na sede da referida sociedade. — *Correa e Castro.*

AVISOS

Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados:

N.º 374 — SC. 259.698-45 — Transmite para os fins convenientes, a mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos n.º 2.114, de 8 do corrente mês, deste Ministério, encarecendo a necessidade da expedição de lei que modifique o critério de avaliação de bens imóveis em que se fundam os reajustes compulsórios deferidos pela Câmara de Reajustamento Econômico, bem como permita a revisão de feitos indeferidos pelo mesmo órgão, por terem sido os ajustes requeridos fora do prazo regimentar.

N.º 375 — SC. 199.162-45 — Transmite para os fins devidos, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos n.º 2.056, de 31 de outubro findo, deste Ministério, relativa a isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 11 volumes contendo materiais destinados ao Frigorífico do Porto do Rio Grande.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito:

N.º 1.517 — SC. 298.476-46 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta patente número 429, emitida por essa superintendência em favor do Banco do Estado de São Paulo S. A., para que possa e mesmo instalar uma agência em Pinhal, naquele Estado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

N.º 1.518 — SC. 301.569-46 — Restitui, devidamente assinados pelo Sr. Ministro, as cartas patentes ns. 364 a 407, emitidas por essa superintendência em favor da matriz do Banco de São Paulo S. A., e de suas agências em Amparo, Araçatuba, Araraquara, Bariri, Batatais, Bocaina, Braz (bairro da cidade de São Paulo), Cedral, Colina, Dois Córregos, Garça, Getulina, Ibitinga, Itapeva, Itápolis, Itapui, Itatara, Lapa (bairro da cidade de São Paulo), Laranjal Paulista, Lins, Marília, Mercado (bairro da cidade de São Paulo), Mirassol, Mogi das Cruzes, Nova Granada, Pederneras, Pindorama, Pinheiros (bairro da cidade de São Paulo), Pirassununga, Pompéia, Ribeirão Preto, Santa Rita do Passa Quatro, Santos, São Caetano, São Carlos, São João da Boa Vista, So Joaquim da Barra, Sorocaba, Taubaté, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, todas no Estado de São Paulo; Guaxupé, Estado de Minas Gerais; e Londrina, Estado do Paraná.

N.º 1.519 — SC. 272.047-46 — Restitui o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., com sede em Juiz de Fora, solicita prorrogação do prazo de validade da carta patente que concedeu autorização ao mesmo estabelecimento para instalar uma agência nesta capital, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, nos termos do ofício dessa superintendência.

N.º 1.520 — SC. 272.048-46 — Restitui o processo em que o Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., com sede em Porto Alegre, solicita aprovação das reformas introduzidas em seus estatutos, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 15.21 — SC. 293.101-46 — Restitui, devidamente assinadas pelo Senhor Ministro, as cartas patentes ns. 426 e 427, emitidas por essa superintendência em favor do Banco Auxiliar do Comércio S. A., com sede na capital do Estado de Pernambuco, destinadas ao funcionamento de sua matriz em Recife e agência em Caruacu, naquele Estado.

N.º 1.522 — SC. 272.046-46 — Restitui o processo em que o Banco Nacional do Comércio S. A., com sede em Porto Alegre, solicita autorização para instalar agências em Videira, Estado de Santa Catarina, e Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, bem como para transformar em agências os escritórios que mantém nas cidades riograndenses de Bento Gonçalves e Campo Bom, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 1.523 — SC. 278.409-46 — Restitui o processo em que o Banco do Comércio da Bahia S. A., com sede em Salvador, solicita autorização para operar em câmbio, bem como aprovação para a consequente alteração introduzida em seus estatutos sociais, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com o parecer dessa superintendência.

N.º 1.524 — SC. 126.131-45 — Restitui o processo em que o Banco Comercial do Paraná S. A., com sede em Ponta Grossa, solicita autorização para abrir um escritório em Rio Azul, Estado do Paraná, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 1.525 — SC. 233.008-46 — Restitui o processo em que a firma Carlo Pareto & C.º solicita aprovação da reforma introduzida em seu contrato social, em virtude do aumento do capital de sua seção bancária para Cr\$. 10.000.000,00, e da transformação em sociedade anônima, sob a denominação do Banco Pareto S. A., e comunica que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

“De acordo com o parecer, atendendo a que se trata, apenas, da constitui-

ção do Banco Pareto S. A., e não da Carlo Pareto S. A. Comércio e Indústria, assunto da alçada do Ministério do Trabalho, a quem estarão afetadas as exigências cabíveis na espécie”.

O parecer em referência é o da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, concebido nos seguintes termos:

“Pelo instrumento público de folhas 21-28, a seção bancária da firma Carlo Pareto, que absorveu as operações daquela seção, assumindo o seu ativo e passivo, não importando essa transformação e alteração em qualquer solução de continuidade (fls. 223).”

Os sócios da sociedade primitiva continuaram na nova sociedade que teve o seu capital aumentado com a admissão de novos sócios.

Assim, em face do espírito que ditou a recomendação do Sr. Ministro no processo 65.754-46 (D. O. de 16-9-46) a D. G. entende que se deverá exigir a quitação fiscal paneas dos novos sócios que forem admitidos na constituição do Banco Pareto S. A.

Quanto à cobrança do imposto do selo a que se refere o parecer da D. R. I. poderá ser feita nos termos do artigo 110 nota 5 da tabela do D. 4.655-42.

Com referência, entretanto, ao selo da constituição do Banco Pareto Sociedade Anônima, deverá ser pago, de acordo com o item V da portaria número 45-44, do Sr. Ministro (D. O. 25-5-44), antes da expedição da respectiva carta patente”.

N.º 1.528 — SC. 305.479-46 — Restitui o processo em que o Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., desta capital, solicita aprovação do aumento de seu capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, bem como da reforma estatutária do mesmo decorrente, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

AVISOS

Dia 26 de novembro de 1946

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N.º 254 — SC. 250.038-46 — Transmite o requerimento em que Valdemar Natalino Leti pleiteia isenção de direitos aduaneiros para um caminhão International K7, e comunica que não é possível a esta Secretaria de Estado atender ao pedido, por falta de amparo legal.

Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados:

N.º 377 — SC. 140.559-46 — Transmite para os fins convenientes, a mensagem n.º 67, de S. Ex.º o Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos n.º 2.057, de 31 de outubro findo, em que este Ministério justifica a necessidade da expedição de lei sobre a prorrogação do abatimento de 50% sobre os direitos de importação para 3.913 caixas contendo folhas de Flandres, importadas pela empresa Indústrias Reunidas Leal Santos S. A., do Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 379 — PR. 28.039-46 — Transmite para os fins devidos, a mensagem n.º 64, do Exmo. Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos n.º 2.105, de 8 do corrente, deste Ministério, relativa a modificação do Decreto-lei número 9.866, de 13 de setembro último.

OFÍCIOS

Ao Sr. Síndico da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro:

N.º 524 — SC. 288.404-46 — Comunica que o Sr. Ministro resolveu autorizar a admissão à cotação oficial da Bolsa das 9.000 apólices ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, juros de 8% ao ano, emitidas pela Prefeitura Municipal de Anápolis, Es-

tado de Goiás, de conformidade com os decretos-leis n.º 8, de 27 de junho e 533, de 13 de setembro do corrente ano. Outrossim, restitui os documentos que acompanharam o supracitado ofício.

Ao Sr. Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.:

N.º 1.530 — PR. 30.731-46 — Comunica, de ordem do Sr. Ministro que S. Ex. o Sr. Presidente da República, em despacho exaradona exposição de motivos n.º 2.125, de 8 do corrente, resolveu aprovar o parecer deste Ministério, favorável à saída de produtos adquiridos pelos exportadores bolivianos no Território Federal do Guaporé, até o valor de 80% das exportações de gado da Bolívia.

Ao Sr. Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito:

N.º 1.535 — SC. 294.822-46 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro a carta patente n.º 430, emitida por essa superintendência em favor do Banco Nacional da cidade de São Paulo S. A.

N.º 1.538 — SC. 268.385-46 — Restitui o processo em que o Banco de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, solicita autorização para instalar um escritório em Astolfo Dutra, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 1.540 — SC. 272.049-46 — Restitui o processo em que a firma Mandarim & Filhos — Casa Bancária solicita aprovação para a reforma introduzida em seu contrato social com o fim de ajustá-lo às normas peculiares ao comércio bancário, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 1.541 — SC. 278.153-46 — Restitui o processo em que o Banco Agrícola Sete Lagoas S. A. solicita aprovação para a reforma levada a efeito em seus estatutos, com o fim de adaptá-los aos imperativos do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 1.542 — SC. 294.821-46 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta patente número 428, emitida por essa superintendência em favor da Casa Bancária de Importação e Exportação S. A., com sede em São Paulo.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1946

Autorizando as seguintes aberturas de créditos:

N.º 298.567-46 — Cr\$ 1.410.694,00 a D. F. no Plau.

N.º 298.569-46 — Cr\$ 2.500.000,00 a D. F. em Santa Catarina

N.º 298.570-46 — Cr\$ 892.050,00 a D. F. em Santa Catarina.

N.º 301.493-46 — Cr\$ 3.513.900,00 a D. F. no R. G. do Norte.

N.º 301.492-46 — Cr\$ 670.300,00 a D. F. no Plau.

N.º 276.979-46 — Cr\$ 18.000.000,00 a D. F. no R. G. do Sul.

Autorizando a restituição das seguintes cauções:

N.º 293.235-46 — Cr\$ 1.000,00 a J. Isnard & Cia. Ltda.

N.º 293.231-46 — Cr\$ 1.000,00 a F. Galo & Cia.

N.º 289.474-46 — Cr\$ 1.600,00 a Ferreira Agostinho ! Cia.

N.º 288.183-46 — Cr\$ 1.000,00 a Empresa Comercial Importadora Ltda.

N.º 293.233-46 — Cr\$ 1.000,00 a Dias Garcia & Cia. Ltda.

N.º 293.236-46 — Cr\$ 1.000,00 a I. R. Benoliel & Cia.

N.º 293.237-46 — Cr\$ 1.000,00 a Técnica de Ferramentas Ltda.

N.º 288.178-46 — Cr\$ 1.000,00 a Helton Ribeiro & Cia.

N.º 204.005-45 — Aliança do Lar Limitada. — Plano para funcionar como Clube.

Apresente, preliminarmente, novas folhas corridas, em substituição às expedidas em 10-5-46 (fls. 32-33).

2. Ao S. C.

N.º 136.838-46 — Haim Rapoport. — Pede cancelamento de auto.

Anulo o despacho de 20-7-46 (fls. 6), para que seja proferido outro em boa e devida forma, atendendo a que o autuado foi considerado revel, já tendo, porém, no prazo legal, apresentado defesa, conforme petição de fls. 8.

2. A R. D. F.

N.º 144.253-46 — Anibal de Oliveira — Encaminhamento de requerimento para compra de imóvel da União.

Apresente, preliminarmente, novo atestado de bons antecedentes em substituição ao de 6-11-45 (fls. 12).

2. Ao S. C.

N.º 293.178-46 — Paulo Teodoro Firmino Vieira. — Pedido de remoção.

O pedido esta prejudicado em face da inexistência de claro na lotação da R. D. F.

2. Arquite-se.

N.º 199.337-46 — Gráfica Metrópole Ltda. — Pedido de anistia.

Está evidente no processo que o contribuinte foi autuado quatro meses e meio após o arquivamento da consul-

ta que dirigira à R. D. F., procurando saber se estariam sujeitos ao imposto de consumo os produtos de seu fabrico.

2. A consulta, que é datada de 7-8-41, foi arquivada em 31-5-45, sob o fundamento de que perdera oportunidade com o advento do D. L. 7.464, de 22 de março de 1945.

3. A R. D. F., julgando, em 27-12-1946, a ação fiscal, exigia do contribuinte apenas o imposto.

4. Eximiu-o, pois, de qualquer penalidade, valendo-se do D. L. 7.575, de 22-5-45, pois atendeu a que, não tendo sido respondida a consulta, oportunamente feita, justo era que só fosse exigido o total do imposto que incidiu sobre a mercadoria vendida no período de 23-6-41 a 13-10-42.

5. Não agiu com acérete a R. D. F.

6. Não podia ser aplicada a anistia fiscal, na ausência de requerimento formal do interessado, de acórdio com o que está expresso no art. 1.º do citado D. L. 7.576.

7. Diante do exposto, tomo conhecimento do pedido de 10-10-46, da R. D. F. (fls. 32), para, anulando o despacho de 27-12-45 (fls. 28-28v), autorizar novo julgamento da ação fiscal, em boa e devida forma.

8. Publique-se.

9. Restitua-se, em seguida, a R. D. F.

for da Arma de Infantaria Ivens do Monte Lima, retificada, assim, a Portaria n.º 9.787, de 6 de corrente ano, referente ao mesmo oficial. (Port. n.º 9.846);

Adjunto do Serviço de Material Bélico da 9.ª R.M. o Major da Arma de Artilharia José Carneiro da Rocha Menezes. (Port. n.º 9.847);

Adjunto do Serviço de Material Bélico da 4.ª Região Militar o Major da Arma de Artilharia Asperides de Sousa França. (Port. n.º 9.848);

Adjunto do Gabinete de Instrução do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo o Major da Arma de Infantaria Italo de Almeida. (Port. n.º 9.849);

Comandante das Transmissões da 1.ª D.I. o Major da Arma de Engenharia Pedro Abelardo de Melo Vaz. (Port. n.º 9.850);

O Major veterinário Amadeu Soares Guimarães, chefe de Seção da Subdiretoria de Veterinária, ficando, assim, retificada a Portaria n.º 9.797, de 8 de novembro de 1946. (Portaria n.º 9.851);

O Major veterinário Florestal Ferreira Júnior, chefe do Serviço de Veterinária da 1.ª R.M. (Portaria número 9.852).

Licenciar do Serviço Ativo do Exército os 1.ªs Tenentes Médicos da Reserva de 2.ª classe Drs. Luiz Viana e Rui Ferreira dos Santos. (Port. n.º 9.853).

Breno Duarte da Cunha — Capitão Médico — Pedindo para que a sua licença para tratamento de saúde, seja considerada de acórdio com a letra a do art. 30 do Decreto-lei número 2.183, de 13 de maio de 1940. — Deferido.

Francisco Manuel Gomes — 2.ª sargento — Batalhão Escola de Engenharia — Melhoria de comportamento. — Indeferido por falta de amparo legal.

João de Paiva Miranda — 1.º sargento da Reserva — Reversão às fileiras do Exército. — Indeferido em face das informações.

Júlio da Costa e Silva — Reinclusão como 2.º tenente comissionado. — Arquite-se. O requerente recorra, ao judiciário, querendo, nos termos do despacho publicado no D. O. de 7 de novembro de 1944.

Nelson Guilherme de Almeida — Capitão Médico R-1 — Pedindo reparação de dano causado sem julgamento. — Arquite-se em face do que prescreve o art. 1.º do Decreto número 20.948, de 23-XII-1941.

Newton de Almeida Possinhas — 2.º Tenente R/2 — Pedindo seja tornada insubsistente a portaria que o licenciou. — Indeferido.

Requerimentos:

Alfredo Augusto do Nascimento — Reconsideração de despacho em um requerimento em que pleiteava reinclusão. — Arquite-se, de acórdio com o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 20.848, de 23-XII-46.

Antônio Oscar Fernandes — 2.º Tenente I.E. conv. — Licenciamento. — Arquite-se, por ter sido incluído no Q.A.O.

Arno Ernesto Michel — 1.º Ten. R/2 — Aproveitamento no Q.A.O. — Arquite-se.

Abdiel José de Azevedo — Sargento ajudante reformado — Melhoria de reforma. — Arquite-se.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1946

Requerimento despachado:

Juvenal Maia, reservista, p.ºmo certidão de uma informação — Processo n.º 4.195-46, para fins de Justiça. — Indeferido, de acórdio com a informação da 1.ª Seção.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1946

Avisos:

N.º 1.460 — E' fixado em 35 (trinta e cinco) o número de matrículas no Curso de Admissão ao "Quadro de Topógrafos do Serviço Geográfico do Exército, em 1947, de acórdio com o que preceitua o art. 3.º das Instruções baixadas pela Portaria número 8.985, de 17 de janeiro do corrente ano.

N.º 1.462 — O Comandante da Zona Militar Leste e 1.ª Região Militar encaminhando, com o Ofício número 8.155-A1-10.276, de 11 do corrente mês, o processo em que é interessado o 2.º sargento Jair Kalif, do 8.º G.A.C.M., que concluiu o curso da Escola Técnica de Aviação de São Paulo, a 3 de maio deste ano e se acha com o tempo, findo, solicita uma solução para o caso, em face da Lei do Serviço Militar.

Em solução declaro:

Nos termos do art. 90 do Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho último (L.S.M.) os sargentos e demais praças que concluíram ou venham a concluir, com aproveitamento, o curso da Escola acima mencionada, deverão servir, obrigatoriamente, pelo período de dois anos após a conclusão do referido curso;

N.º 1.463 — Tendo em vista o que dispõe o art. 32, § 1.º do art. 35 do Regulamento para os Tiros de Guerra e o § 2.º do art. 74 do Decreto n.º 9.500, de 23 de julho do corrente ano (L. S. M.), são tornadas extensivas aos cidadãos matriculados nos Tiros de Guerra as vantagens constantes do art. 103 do Decreto-lei n.º 8.887, de 2 de março de 1942.

PORTARIAS

Dia 27 de novembro de 1946

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Designar, por necessidade do serviço:

O Coronel da Arma de Engenharia Hugo Afonso de Carvalho, T.A., representante do Exército Brasileiro no Primeiro Congresso Sulamericano de Petróleo, a realizar-se em Lima, Pe-

rú, na primeira semana de março de 1947. (Port. n.º 9.833);

O Coronel da Arma de Engenharia T.A., José Felinto Trajano de Oliveira para servir na Diretoria de Obras e Fortificações. (Port. número 9.834);

O Coronel da Arma de Engenharia T.A., Adalberto Rodrigues de Albuquerque para servir na Diretoria de Obras e Fortificações. (Portaria número 9.835);

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Carlos Eugênio de Alcântara e Almeida Magalhães para servir na Diretoria de Obras e Fortificações. (Port. n.º 9.836);

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Saul de Barros Câmara para servir, em caráter de excedente e como se efetivo fosse no Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar. (Port. 9.837);

O Major da Arma de Infantaria Levi Doval Henrique para servir como adjunto suplementar no Estado-Maior da 1.ª Região Militar. (Port. n.º 9.838);

O Major da Arma de Engenharia T.A., Alberto Rodrigues da Costa para servir na Diretoria de Obras e Fortificações. (Port. n.º 9.839);

Instrutor na Escola de Estado-Maior o Major da Arma de Infantaria Gutemberg Kepler Aires da Miranda. (Port. n.º 9.840);

O Major da Arma de Engenharia Luiz Guimarães Regadas para servir na Diretoria do Pessoal. (Portaria n.º 9.841).

Nomear por necessidade do serviço:

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Juvêncio Fraga Leonardo de Campos, chefe da 3.ª Seção do Gabinete de Instrução do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo. (Port. 9.842);

Chefe da 1.ª seção da 21.ª Circunscrição de Recrutamento (Recife) o Major da Arma de Infantaria Guilherme Jansen Müller Filho (Portaria n.º 9.843);

O Major da Arma de Infantaria Evilário Gonçalves Villanova, chefe de Seção da Diretoria de Recrutamento. (Port. n.º 9.844);

Fiscal administrativo do 14.º R.I. o Major da Arma de Infantaria Davino Ribeiro de Sena Filho (Port. n.º 9.845);

Adjunto suplementar do Estado-Maior da 4.ª Região Militar, o Ma-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 12.034, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar, de acórdio com o art. 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.196, de 9 de dezembro de 1911, o Senhor Augusto César Lôbo para exercer as funções de Assistente Técnico.

Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1946. — *Benedito Costa Neto.*

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 40.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1946

As nove horas e trinta minutos do dia 14 de novembro de 1946, reuniu-se, no Departamento do Interior e da Justiça, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. A. Junqueira Ayres.

Estavam presentes, também, os senhores Oto Prazeres, Carlos Medeiros Silva, José Leal de Mascarenhas, Jaime Leonel, Alípio Machado, Emílio Rodrigues Ribas Jr. e Carlos da Costa Liberali.

Aberta a sessão, foi lida a ata da reunião anterior, que sofreu a seguinte modificação:

"20) Pedido de autorização formulado pela Interventoria Federal em

Mato Grosso para vender áreas de terras a Felix Batista de Amorim (Proc. 33.509-46) opinar pelo indeferimento do pedido, por ser caso de concorrência pública; os Srs. Carlos Medeiros e M. Paulo Filho, na forma de votos anteriores, manifestaram-se também, pelo indeferimento, por não ter havido prévia concorrência pública".

O Sr. Oto Prazeres justificou a sua ausência nas duas últimas sessões.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) consulta formulada pela Interventoria Federal no Rio Grande do Sul, sobre se constitui acumulação remunerada a gratificação atribuída a dois membros do Conselho Administrativo, que exercem o magistério superior (Proc. 482-46) — opinar, unanimemente, por que se responda à consulta de acórdio com o parecer do relator;

2) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal em Sergipe, que fixa o efetivo da Força Policial daquele Estado para o ano de 1947 (Processo 28.047-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto; Compareceu mais o Sr. Raimundo Ferreira de Macedo.

3) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Espírito Santo, que isenta o "Grupo Espirita Maria Madalena", do pagamento do imposto de transmissão, referente à compra de um terreno destinado à construção de sua sede (Proc. 29.051-46) — opinar pela aprovação do projeto, com as emendas propostas pelo relator, contra o voto do Sr. Oto Prazeres, que rejeitava a medida; o Sr. Leal de

Mascarenhas inclua no projeto dispositivo pelo qual a Prefeitura poderia cobrar o imposto no caso de transferência da propriedade;

4) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, que reorganiza o Departamento do Serviço Público (Proc. 634-46) — opinar pela aprovação do substitutivo apresentado na Divisão do Interior; o Sr. Oto Prazeres votou com restrições;

5) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Bahia, que estende aos estabelecimentos industriais que explorarem a fabricação de papelão, meia pasta e celulose, os favores concedidos pelo Decreto-lei n.º 12.025, de 25-9-1941 (Proc. 32.147-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado na Divisão do Interior;

6) representação de Agostinho Mário da Silva, sobre o Decreto n.º 408, de 1945, que extinguiu o 1.º e 2.º ofício da comarca de Jaguariava, Paraná (Proc. 36.098-46) — opinar por que sejam solicitadas informações à Interventoria Federal no referido Estado; o Sr. Junqueira Ayres propôs o arquivamento do processo, por não se tratar de medida que afete a organização judiciária, entendida pelo artigo 32, n.º III, do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939, com a alteração feita pelo de n.º 7.518, de 3 de maio de 1945;

7) projetos de decretos-leis da Interventoria Federal em Minas Gerais, que autorizam o Governo do Estado a emitir apólices da dívida interna destinadas a constituir acréscimo de patrimônio da Faculdade de Filosofia da Faculdade de Ciências Econômi-

cas e Administrativa daquele Estado (Proc. 37.601-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação dos projetos;

8) consulta formulada pelo Conselho Administrativo do Estado do Espírito Santo, sobre se dois professores, que são membros daquele órgão, podem voltar ao exercício remunerado do magistério, em face do art. 185 da Constituição (Proc. 34.189-46) — opinar, unanimemente, por que se responda à consulta, de acordo com o parecer do relator;

9) recurso interposto por Alba Tovar Dybowcz, contra ato da Interventoria Federal no Paraná (Proc. 29.682-46) — opinar, unanimemente, por que sejam pedidas informações à Interventoria e parecer ao Conselho Administrativo do Estado;

10) consulta formulada pelo Conselho Administrativo do Estado do Pará, sobre se os membros daquele órgão, que são funcionários efetivos, com mais de dez anos de serviço público, podem continuar exercendo as funções do cargo de que são ocupantes com as de conselheiro (Proc. 401-46) — opinar, unanimemente, por que se responda à consulta, de acordo com o parecer do relator;

11) pedido formulado pela Interventoria Federal no Rio Grande do Sul para restabelecer o cartório de "Cambará" (Proc. 32.137-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que assim conclui: "Envolvendo o assunto matéria de organização judiciária, a meu ver, tem de ser atendida a exigência do art. 124, I, da Constituição, o qual subordina as modificações a ela ati-

nentes à proposta motivada dos Tribunais de Justiça quando feitas no quinquênio da lei a ser alterada. Assim, opino pela devolução do processo à Interventoria do Rio Grande do Sul, para os devidos fins";

12) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Vicência, Pernambuco, que isenta do imposto predial urbano, todas as casas construídas naquela cidade e destinadas à residência de pessoas pobres (Proc. 32.494-46) — opinar, unanimemente, pela rejeição do projeto, em face do parecer do relator;

13) recurso interposto por Benedito Carlos de Camargo, contra ato da Interventoria Federal em São Paulo (Proc. 1.407-44) — opinar pelo provimento do recurso, contra o voto do Sr. Junqueira Ayres.

A pedido do relator, foi adiado o pronunciamento da Comissão no processo n.º 29.532, de 1946.

Encerrou-se a sessão às dez horas e trinta minutos. Eu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Jayme Leonel, secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1946

Requerimentos despachados:

Valfredo de Lucena Barros, Cabo zelador da Polícia Militar do D.F., solicitando contagem em dobro de

tempo de serviço prestado na Marinha de Guerra. — Indeferido, pelos fundamentos do parecer.

(Proc. 20.689-46).

Dia 8

Bernardo Bento de Oliveira, Soldado reformado, do Corpo de Bombeiros do D.F., solicitando retificação nos cálculos dos proventos de sua inatividade. — Deferido. (Proc. 26.220-46).

Mário de Carvalho, ex-praça da Polícia Militar do D.F., solicitando reinclusão a fim de obter, posteriormente, reforma. — Arquite-se. (Processo 30.110-46).

Dia 11 de novembro de 1946

O Comandante da Polícia Militar do D.F., tendo em vista os claros existentes do Quadro de Enfermeiros do Serviço de Saúde daquela Corporação, solicita antecipação dos exames finais no Curso de Enfermeiros. — Atendido. (Proc. 37.558-46).

João Francisco de Scusa, anspçada reformado, da Polícia Militar do D.F., solicitando melhoria de reforma. — Indeferido, pelos fundamentos dos pareceres. (Proc. 26.620-46).

Dia 18

Afonso Remado, Tenente-Coronel da Polícia Militar do D.F., solicitando retificação nos cálculos dos proventos de sua inatividade. — Arquite-se. (Proc. 1.540-40).

Locação de Imóveis

DIVULGAÇÃO N.º 515

★

- * CÓDIGO CIVIL
Da locação de ~~casas~~
- * DECRETO N.º 24.150
- * CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
Da ação renovatória de contrato de locação de imóveis destinados a fins comerciais
- * DECRETO-LEI N.º 4.565
- * DECRETO-LEI N.º 9.669
- * LEIS ESPECIAIS

PREÇO: CR\$ 3,00

★

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11.
Agência I — Palácio da Fazenda
Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo I, do art. 9.º do Decreto-lei número 9.125, de 4 de abril de 1946, resolve conceder exoneração do cargo de Representante dos Consumidores na Comissão de Preços do Distrito Federal, ao Dr. Tomás Pompeu Aclóli Borges, Engenheiro classe "M", do Ministério da Viação e Obras Públicas. — *Morvan Dias de Figueiredo.*

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SENHOR MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1946

N.º 347.907 — (D. 26-11) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas da Cidade do Salvador, no sentido de obter seu reconhecimento sindical, e tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, reconheço, de acordo com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da portaria ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, a aludida Associação sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de São Salvador", como representante da correspondente categoria profissional, compreendida no 12.º grupo — trabalhadores nas indústrias gráficas —, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria previsto no artigo 577 da referida Consolidação, com base territorial no referido município do Salvador, ficando aprovados os respectivos estatutos com as alterações sugeridas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical, e devendo ser submetida à assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. — *Morvan Dias de Figueiredo.* (São as seguintes as alterações propostas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical: (a) a alínea A do artigo 14, a alínea D do parágrafo 1.º do mesmo artigo, a alínea G do artigo 17, os artigos 22, 23, 26 e alínea D do art. 26 devem ser modificados de acordo com o Decreto-lei n.º 8.080, de 11 de outubro de 1945; (b) o artigo 52 deve ser modificado de acordo com a portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942.

N.º 432.843 — (D. 26-11) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, e a que foram cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, reconheço, de acordo com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da portaria ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, a aludida Associação sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha, de Porto Alegre", como representante da correspondente categoria profissional, compreendida no 8.º grupo — trabalhadores na indústria de artefatos de borracha —, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria previsto no art. 577 da referida Consolidação, com base territorial no referido município de Porto Alegre, ficando aprovados os respectivos estatutos com as alterações propostas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical, e devendo ser

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

submetida à assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo. — *Morvan Dias de Figueiredo.* (São as seguintes as alterações propostas: 1 — o § 2.º do artigo 14. deverá ter a seguinte redação: "O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração que for estabelecida em lei" 2 — o § 3.º do mesmo art. 14. passará a ter a seguinte redação: "Somente será permitida a reeleição para o período imediato, de 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de representantes, vedada a reeleição dos demais, considerando-se sempre inelegíveis, para esse período, aqueles que exerçam seus mandatos em virtude de reeleição;" 3 — na alínea e do art. 27. excluir a palavra "efetivo" e a expressão "...dentro da base territorial do Sindicato"; 4.º o art. 51. deverá ter a seguinte redação: "As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas na Portaria n.º 884, de 5-12-42." Excluir todas as alíneas deste artigo.)

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 12 do corrente, da página 15.217 a 15.219, fazem-se as correções seguintes:

Processo:
N.º 246.548 — No final da 24.ª linha princípio da 25.ª, entre *Castro*, e das *Neves*, acrescentem-se *Augusto Caetano*.

Processo:
N.º 407.184 — Na 10.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *reais* leia-se *reais*; na 25.ª linha, onde se lê *do* leia-se *de*; na 48.ª linha, onde se lê *bem* leia-se *como*.

Processo:
N.º 370.562 — Na 15.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *reais* leia-se *reais*; *soleto*.

Processo:
N.º 433.153 — Na 46.ª linha da 3.ª coluna, onde se lê *Acórdão* leia-se *Acórdão*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 21 de novembro do corrente ano, da página 15.590 a página 15.591, fazem-se as correções seguintes:

Exposição de Motivos n.º 744, de 24 de outubro de 1946

Na 37.ª linha, onde se lê *Campanha* leia-se *Campanha*.

Processo:
N.º 349.034 — Na 5.ª coluna, onde se lê *denominado* leia-se *denominação*. **Comissão do Imposto Sindical**

Resolução n.º 346 — Na 4.ª linha, onde se lê *Uma* leia-se *Zona*.

Resolução n.º 348 — Na 1.ª linha, onde se lê *de* leia-se *da*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 12 de novembro de 1946

MTIC. 458.506-46 — Antônio Correia Bastos. — Deferido.
MTIC. 460.287-46 — E. S. Silva — Satisfaça a exigência.

Dia 13 de novembro de 1943

MTIC. 459.863-46 — Rocha, Olímpio & Cia. Ltda. — Deferido.

Dia 14 de novembro de 1946

MTIC. 451.175-46 — Lojas Brasi-leiras de Preço Limitado S.A. — Conceda-se o cartaz.

Dia 22 de novembro de 1946

MTIC. 456.006-46 — Modas Mme. Clara Limitada. — Sendo o auto de infração, de que trata o presente processo, lavrado contra Joaquim de Sá Jorge Leite, que ainda em seu nome fez o depósito da respectiva multa, conforme se verifica da cópia da guia de 23 de outubro do corrente ano, só ao mesmo caberia recurso da penalidade imposta.

SEÇÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Dia 13 de novembro de 1946

MTIC. 461.161-46 — Soc. Exportadora e Abastecedora de Frutas Limitada. — Indeferido.
MTIC. 460.602-46 — Gastão Figueiredo & Cia. — Deferido.
MTIC. 460.481-46 — Misk & Majdalant Ltda. — Deferido.
MTIC. 461.163-46 — M. Passos Silva — Deposite-se.
MTIC. 460.835-46 — Azevedo & Ramos Ltda. — Deposite-se.
MTIC. 460.104-46 — Nicoletti & Companhia — Deposite-se.

Dia 29 de outubro de 1946

MTIC. 454.304-46 — Companhia Mercantil, Comissária e Importadora — Satisfaça a exigência.

Dia 6 de novembro de 1945

MTIC. 449.581-46 — Antônio Júlio Lemos — Satisfaça a exigência.

Dia 7 de novembro de 1946

MTIC. 453.697-46 — Romen Gusmão — Satisfaça as exigências.
Dia 14 de novembro de 1946
MTIC. 461.468-46 — Pinto Filhos Ltda. — Deposite-se.

Dia 16 de novembro de 1946

MTIC. 461.593-46 — Herba & Cia. Ltda. — Satisfaça a exigência.
MTIC. 461.314-46 — Corporação Nacional de Café S.A. — Deposite-se.
MTIC. 461.313-46 — Barros, Leite & Cia. Ltda. — Deposite-se
MTIC. 461.597-46 — "Stam" — Serviços Técnicos Aéreos e Marítimos Ltda. — Deposite-se.

Dia 19 de novembro de 1946

MTIC. 4612.7.8-46 — Mercantil de Café Ltda. — Satisfaça a exigência.
MTIC. 462.712-46 — José P. Oléa Rodríguez — Deposite-se.

MTIC. 462.714-46 — Exportadora e Importadora Brasil Ltda.
MTIC. 462.720-46 — Alcab Química Brasileira Ltda. — Deposite-se.

MTIC. 462.716-46 — Importadora e Exportadora São Jorge Ltda. — Deposite-se.

MTIC. 450.451-46 — Indústria de Pesca Única Ltda. — Satisfaça a exigência.

Dia 21 de novembro de 1946

MTIC. 462.982-46 — Hazafer do Brasil S.A. — Satisfaça a exigência.
MTIC. 462.986-46 — E. D. Nunes — Satisfaça a exigência.

Delegacia de Trabalho Marítimo

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Auto de infração n.º 33:

Autuada: Frota Carioca S. A. O Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada no dia 20 do corrente mês, aprovou por unanimidade o seguinte parecer exarado no processo D.T.M. 295-46 relativo ao auto de infração

n.º 33: "Diante das explicações dadas pela autuada, e, bem assim, pelas providências tomadas e os termos do ofício dirigido a esta D.T.M., opino que fique sem efeito o auto de infração número 33 lavrado contra a Frota Carioca S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de novembro de 1946

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43:

- M.T.I.C. 448.644-46 — H. Dekert & Cia. — Art. 443 alínea b — Cr\$ 200,00 — Em 19-11-46.
- M.T.I.C. 446.633-46 — Joaquim Alves Moreira — Art. 41 — Cr\$ 100,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 444.261-46 — Oliveira Lopes Silva & Cia. — Art. 41 § único — Cr\$ 100,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 443.043-46 — J. Joaquim & Cia. — Arts. 74 e 66 — Cr\$ 100,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 443.090-46 — Nilo Gerog de Oliveira — Art. 58 — Cr\$ 200,00 — Em 19-11-46.
- M.T.I.C. 442.744-46 — Evangelho & Cia. — Art. 74 — Cr\$ 100,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 442.742-46 — Pavimentação Terrazo Ltda. — Art. 74 — Cr\$ 100 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 442.550-46 — Benedito Caetano Lourenço — Art. 41 — Cr\$ 100,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 441.882-46 — F. Ramos & Cia. — Art. 70 — Cr\$ 500,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 441.830-46 — Varella & Cia. — Art. 41 — Cr\$ 200,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 441.372-46 — M. S. Lino & Cia. — Art. 416 — Cr\$ 200,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 439.441-46 — Construções e Administrações do Rio de Janeiro Sociedade Anônima — Aud. 67 — Cr\$ 500,00 — Em 20-11-46.
- M.T.I.C. 438.720-46 — D. Correia & Cia. — Art. 58 — Cr\$ 100,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 438.698-46 — J. Pereira & Carvalho — Art. 58 — Cr\$ 200,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 438.339-46 — Confecções Carnet Ltda — Art. 58 — Cr\$ 100,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 435.035-46 — H. Cunha Martins — Art. 58 — Cr\$ 50,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 434.999-46 — Floriano de Assis Ribeiro — Art. 74 — Cr\$ 50,00 — Em 19-11-46.
- M.T.I.C. 434.253-46 — Vaz & Vaz — Art. 74 — Cr\$ 100,00 — Em 20-11 de 1946.
- M.T.I.C. 431.878-46 — Móveis Jablinski Ltda. — Art. 74 — Cr\$ 200,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 431.036-46 — Amine Ali Brahim — Art. 74 — Cr\$ 100,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 418.631-46 — Irmãos Lembo & Cia. Ltda. — Art. 71 — Cr\$ 50,00 — Em 19-11-46.
- M.T.I.C. 415.203-46 — Arnaldo Fernandes — Art. 94 § único do Decreto n.º 7.036 de 10-11-44 — Cr\$... 200,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 406.729-46 — Fábrica Império dos Móveis Ltda. — Art. 413 e 416 — Cr\$ 400,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 373.502-46 — M. Machado da Rocha — Art. 58 — Cr\$ 200,00 — Em 18-11-46.
- M.T.I.C. 339.285-45 — A. Santos Oliveira & Cia. — Art. 70 — Cr\$... 500,00 — Em 18-11-46.

M.T.I.C. 325.204-45 — A. Costa Mendes & Cia. Ltda. — Art. 67 — Cr\$ 200,00 — Em 19-11-46.
 Não apresentaram defesa:
 M.T.I.C. 441.826-46 — Empresa de Transportes Pan-América Ltda. — Art. 360 — Cr\$ 200,00 — Em 19-11-46.
 M.T.I.C. 441.825-46 — Empresa de Transportes Pan-América Ltda. — Art. 587 — Cr\$ 100,00 — Em 18-11-46.
 M.T.I.C. 441.464-46 — Antônio Cardoso de Oliveira — Art. 94 § único — Decreto n.º 7.036 — Cr\$ 200,00 — Em 20-11-46.
 M.T.I.C. 441.011-46 — A. Correia & Lício — Art. 74 — Cr\$ 100,00 — Em 20-11-46.
 MTIC. 440.234-46 — C. D. Correia — Art. 74 — Cr\$ 200,00 — Em 18-11-46.
 MTIC. 440.233-43 — C. D. Correia — Art. 41 — Cr\$ 200,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 433.727-46 — Monteiro Alexandre & Cia. — Art. 74 — Cr\$ 50,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 436.919-46 — Ernesto G. Pontes — Rts. 67 e 74 — Cr\$ 500,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 436.918-46 — Empresa de Construções Gerais — Art. 61 — Cr\$ 500,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 434.323-46 — Otávio Siciliano & Irmão — Art. 41 — Cr\$ 200,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 431.049-46 — Empresa de Construções Gerais S. A. — Art. 67 — Cr\$ 1.000,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 431.026-46 — Redes Estaduais Aéreas Ltda. — Art. 67 — Cr\$ 500,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 428.338-46 — M. M. Gomes — Art. 67 — Cr\$ 500,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 423.142-46 — Alfredo Carneiro — Art. 74 — Cr\$ 50,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 423.084-46 — Assunção & Queirós — Art. 58 — Cr\$ 100,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 425.894-46 — M. M. Gomes — Art. 67 — Cr\$ 500,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 423.839-46 — Manuel Borges & Irmão — Art. 67 — Cr\$ 500,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 425.839-46 — Rodrigues & Costa Ltda. — Art. 74 — Cr\$ 100,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 424.271-46 — Condomínio do Edifício à Rua Duvidier n.º 51 — Art. 74 — Cr\$ 100,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 424.202-46 — Herbert Frankenstein — Art. 433, alínea b — Cr\$ 200,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 424.201-46 — Herbert Frankenstein — Art. 41 — Cr\$ 100,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 424.184-46 — A. Amorim & Filhos — Art. 74 — Cr\$ 50,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 423.841-46 — J. F. Gonzalez & Resende — Art. 71 — Cr\$ 100,00 — Em 20 de novembro de 1946.
 MTIC. 423.838-46 — Cia. de Transportes Comercial e Importadora — Art. 67 — Cr\$ 200,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 422.849-46 — Isaac Gruber — Art. 67 — Cr\$ 500,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 421.775-46 — João Rodrigues — Art. 589, §§ 2.º e 3.º — Cr\$ 20,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 421.033-46 — Hermann Seibel — Art. 433 letra b — Cr\$ 200,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 421.034-46 — Hermann Seibel — Art. 586, § 3.º — Cr\$ 50,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 419.433-46 — Osman Moraes & Oliveira — Art. 587 — Cr\$ 50,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 416.641-46 — Osvaldo de Almeida Fontoura — Art. 74 — Cr\$ 50,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 415.555-46 — Milrad & Azyzmals — Art. 94 do Dec. n.º 7.036 de 10 de novembro de 1944 — Cr\$ 200,00 — Em 18 de novembro de 1946.

MTIC. 415.416-46 — Cia. Nacional de Grandes Hotéis — Arts. 58, 74 e 71 — Cr\$ 200,00 — Em 19 de novembro de 1946.
 MTIC. 412.970-46 — Elias Salomão & Cia. — Art. 94, parágrafo único do Dec. n.º 7.036 — Cr\$ 200,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 373.495-46 — Georgina Barbosa Viana — Art. 71 — Cr\$ 200,00 — Em 18 de novembro de 1946.
 MTIC. 373.495-46 — João da Rocha Pereira — Art. 53 — Cr\$ 400,00 — Em 18 de novembro de 1946.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Técnico
REUNIAO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1946

RESOLUÇÕES
 N.º 136 — Processo MTIC. 404.664 — (C. T. 221). — Relator: Conselheiro Otávio Moreira Pena. — CAP de Serviços de Mineração em Porto Alegre — Solicita diversos reforços de verbas para o orçamento vigente. — O CT. resolveu conceder os seguintes reforços:
 — 221 — Representação do Conselho Fiscal — Cr\$ 3.000,00. a
 — 261-3 — Serviços Profissionais — Cr\$ 60.000,00.
 — 223 — Despesas com transportes — Cr\$ 8.000,00 (contra o voto do Conselheiro C. Miranda, que situaria esas despesas em Despesas Extraordinárias — Cr\$ 5.000,00, negando os demais reforços de acordo com os pareceres constantes do processo.
 N.º 137 — Processo MTIC. 333.893 — (C. T. 222). — Relator: Conselheiro Gastão Quartim Pinto

de Moura. — CAP de Serviços Públicos do Estado do Ceará — Solicita reforços para diversas verbas. — O C. T. resolve conceder os reforços que dependem de sua autorização.
 N.º 138 — Processo MTIC. 442.837 — (C. T. 201). — Relator: Conselheiro Otávio Moreira Pena. — CAP de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte — Solicita vários reforços de verba. — O CT resolveu conceder os reforços especificados no parecer da DC e negar os demais por ser excessiva a despesa administrativa e de pessoal da referida CAP.

N.º 139 — Processo MTIC. 453.443 — (C. T. 217). — Relator: Conselheiro Gastão Quartim Pinto de Moura. — CAP dos Ferrovários da Noroeste do Brasil. — Solicita autorização para fazer diversas transferências de verbas no orçamento do corrente exercício. — O CT aprovou o seguinte voto formulado pelo Conselheiro relator: 1. Considerando que, estando sendo objeto de estudo a conceituação das contas utilizadas na Contabilidade das instituições de previdência social, melhor será aguardar as condições de tais estudos para então firmar doutrina sobre o ponto salientado pelo Senhor Diretor do DNPS em seu despacho de fls. 11; 2. Considerando que não seria recomendável a transferência de verbas de Despesas Estatutárias para Despesas Administrativas — Material; Voto pelo deferimento do presente pedido, nos termos do parecer da DC, com exceção da transferência da verba de Cr\$ 10.000,00 de Despesas Estatutárias-Benefícios de Previdência — para Despesas Administrativas-Material de Consumo, à qual deverá ser dada o reforço correspondente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
 Dia 22 de novembro de 1946

Processos despachados:
 N.º 26.735-46 — Empresa Redes Estaduais Aéreas, Ltda. "REAL" — sediada nesta Capital, solicita autorização para instalar uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica com a potência de 350/100 watts, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, destinada à segurança de vôo de suas aeronaves. Despacho: I) — Deferido, em face do parecer número 644-46, da C.T.P. II) — De acordo ainda com o referido parecer, aprovo as plantas, especificações técnicas e orçamento da estação, bem como o local onde será a mesma instalada e respectivo sistema de antena.
 N.º 26.736-46 — Pinhal Rádio Clube, Ltda., permissionária de uma estação radiodifusora, com a potência de 100 watts, na cidade paulista de Pinhal, apresenta para aprovação novas plantas do local onde pretende instalar o transmissor de sua estação. Despacho: Em face do parecer n.º 645-46, da C.T.R., aprovo o local onde será instalada a estação da requerente.
 N.º 26.737-46 — "Atlantic Refining Company of Brasil", com sede em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América do Norte, solicita permissão para instalar no terraço do edifício de seus escritórios à Avenida Nilo Peçanha, nesta Capital, uma estação radiotelefônica destinada a manter comunicações com a Ilha Comprida, onde a requerente mantém depósitos de inflamáveis. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal,

conforme esclarece a C.T.R. no seu parecer n.º 647-46 (De acordo com o art. 23 do Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932, só as empresas nacionais devidamente constituídas poderão pleitear a execução dos serviços de radiocomunicações no território nacional).
 N.º 26.738-46 — Rádio Bandeirantes S. A., sediada na capital paulista, solicitando renovação da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto n.º 727, d. 3 de abril de 1936, cujo prazo já se está esgotando. Despacho: Deferido, em face do parecer n.º 648-46, da C.T.R. e do D.C.T. (ofício n.º 8.011 de 1946).
 N.º 26.739-46 — Rádio Sociedade Carangola, Ltda., sediada na cidade mineira de Carangola, submetendo à aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento do transmissor da estação de que é permissionária. Despacho: Indeferido. Segundo o parecer n.º 649 de 1946, da C.T.R., os documentos apresentados não estão em condições de merecer aprovação, de vez que as especificações técnicas não discriminam a corrente de placa do estágio do transmissor.

N.º 26.740-46 — Rádio Carajá de Anápolis, Ltda., com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, apresentando para aprovação plantas, especificações técnicas e orçamento de seu transmissor, e assim a planta daquela cidade com o local assinalado onde serão instalados os aludidos aparelho e respectivo sistema de antena. Despacho: Em face do parecer número 650-46, da C.T.R., aprovo as plantas, especificações técnicas e orçamento da estação, bem como o local onde será a mesma instalada e respectivo sistema de antena.

Divisão do Pessoal

Processos despachados:
 N.º 26.850-46 — Rádio Borborema, Ltda., sediada na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, apresentando prova de depósito no Banco do Povo S. A., da quantia de Cr\$ 143.000,00 para integralização de parte de seu capital social. Despacho: Em face do parecer n.º 654-46, da Comissão Técnica de Rádio, defiro o requerimento de 8 de abril do corrente ano. (Tendo sido atendidas todas as exigências legais, a C.T.R., opina pela outorga da concessão, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 24.655, de 1. de julho de 1934).
 N.º 26.851-46 — Rádio Araripe, Ltda., com sede na cidade cearense de Crato, atendendo ao despacho de 9 de outubro transato, apresenta, agora, recibo de depósito no Banco Frotta Gentil S. A., de Fortaleza, Estado do Ceará, da importância de Cr\$ 140.000,00 como integralização de parte de seu capital social, bem como prova de publicação da certidão de arquivamento do contrato social no jornal oficial do Estado. Despacho: Em face do parecer n.º 656-46, da C.T.R., defiro o requerimento de 10 de abril de 1946.
 N.º 26.852-46 — Sociedade Rádio Guarujá, Ltda., com sede na capital do Estado de Santa Catarina, concessionária pelo Decreto n.º 19.809, de 15 de outubro do ano transato, de uma estação de radiodifusão com a potência de 2.500 watts, foi autorizada pela Portaria n.º 405, de 18 de maio do ano em curso, a instalar, em caráter provisório uma estação radiodifusora com a potência de 1.000 watts, solicita, agora, autorização para utilizá-la, até que possa estabelecer a torre de 50 metros. Despacho: Deferido, de acordo com o parecer n.º 6573-46, da C.T.R., em caráter provisório, até que se solucione o problema de energia elétrica na cidade de Florianópolis.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO
 Dia 26 de novembro de 1946

Processos despachados:
 N.º 25.928-46 — Jnatas de Melo Barreto Filho, ex-servidor do antigo Departamento Nacional de Portos e Navegação, onde desempenhava a função de Médico, solicita ao Senhor Ministro concessão da dispensabilidade a que se refere o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1946
 Processo despachado:
 N.º 26.513-46 — Gelbeck Senechal Gofredo, Oficial Administrativo, referência 28, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, julgando-se preferido nas promoções, apela para o Senhor Ministro no sentido de ser feita justiça. — Despacho: Arquivase, de acordo com a Circular número 18-46, da Secretaria da Presidência.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. DIRETOR

CONVITE
 Processo n.º 26.881-46 — Cirilo Barbosa Lima, servidor do M. Justiça, solicitando certidão de tempo de serviço prestado à E.F.C.B. — Compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério a fim de receber a certidão solicitada.

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 21 de novembro de 1946	Cr\$ 2.618.393,70
Em 21 de novembro de 1945	1.557.363,80
Receta mensal:	
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1946	73.484.901,20
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1945	44.753.454,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	28.731.446,50
Receta global:	
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1946	1.075.414.789,40
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1945	511.995.491,20
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	563.419.298,20

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 22 de novembro de 1946	Cr\$ 3.383.305,90
Em 22 de novembro de 1945	1.894.996,40
Receta mensal:	
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1946	76.868.207,10
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1945	46.648.451,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	30.219.756,00
Receta global:	
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1946	1.078.793.095,30
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1945	513.820.487,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	564.907.607,70

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 23 de novembro de 1946	Cr\$ 1.690.800,00
Em 23 de novembro de 1945	2.281.849,30
Receta mensal:	
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1946	78.539.607,10
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1945	48.930.300,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	29.628.706,70
Receta global:	
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1946	1.080.438.893,30
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1945	516.172.336,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	564.316.558,40

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 25 de novembro de 1946	Cr\$ 3.508.061,30
Em 25 de novembro de 1945	
Receta mensal:	
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1946	82.067.668,40
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1945	50.204.074,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	31.862.994,40
Receta global:	
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1946	1.083.996.956,60
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1945	517.446.110,50
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	566.550.846,10

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 26 de novembro de 1946	Cr\$ 3.892.074,30
Em 26 de novembro de 1945	1.724.549,00
Receta mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1946	85.959.142,70
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1945	51.928.623,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	34.030.519,70
Receta global:	
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1946	1.087.889.030,90
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1945	519.170.669,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	
	568.718.371,40

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 28 de outubro de 1946	Cr\$ 116.153,20
Em 28 de outubro de 1945	80.671,60
Receta mensal:	
De 1 de outubro a 28 de outubro de 1946	1.099.145,50
De 1 de outubro a 28 de outubro de 1945	1.843.533,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	
	744.387,70
Receta global:	
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1946	9.026.308,40
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1945	14.671.126,10
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	
	5.644.917,70

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 28 de outubro de 1946	Cr\$ 12.877,20
Em 28 de outubro de 1945	
Receta mensal:	
De 1 de outubro a 28 de outubro de 1946	1.112.022,70
De 1 de outubro a 28 de outubro de 1945	1.941.040,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	
	829.017,60

Diferença da receita arrecadada a menos em 1946		829.017,60
Receta global:		
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1946	9.039.085,60	
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1945	14.768.633,20	
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946		5.729.547,60

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 29 de outubro de 1946	Cr\$ 120.858,00
Em 29 de outubro de 1945	39.558,80
Receta mensal:	
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1946	1.232.880,70
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1945	1.980.599,10
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	
	747.718,40

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 30 de outubro de 1946	Cr\$ 6.162,30
Em 30 de outubro de 1945	7.135,50
Receta mensal:	
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1946	1.239.043,00
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1945	1.987.734,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	
	748.691,60

RECEITA ARRECADADA	
Receta do dia:	
Em 30 de outubro de 1946	Cr\$ 9.166.108,90
Em 30 de outubro de 1945	14.815.327,50
Receta mensal:	
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1946	1.987.734,60
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1945	1.987.734,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	
	5.649.218,60

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Cr\$	
De 1 a 28 de outubro de 1946	1.400.347,10
Em 29 de outubro de 1946	10.145,20
Total	
	1.410.492,30
Em igual período de 1945	1.467.554,00

Diferença para menos neste ano		57.061,70
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1946		10.311.493,80
Em igual período de 1945		7.663.239,70
Diferença para mais neste ano		2.648.254,10

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28-10-46:		
Diversos	61.813,80	
Ob. Guerra	18.914,90	
Comis. de despachantes	28.835,40	100.064,10
Em 29-10-46:		
Diversos	7.381,90	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes	811,10	8.193,00
Total		117.247,10
Em igual período de 1945		193.610,10

Diferença para menos neste ano		76.353,00
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1946		2.084.831,60
Em igual período de 1945		2.134.025,20
Diferença para menos neste ano		49.193,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		
Cr\$		
De 1 a 29 de outubro de 1946	1.410.492,30	
Em 30 de outubro de 1946	8.182,70	
Total		
	1.418.674,90	
Em igual período de 1945	1.493.049,10	
Diferença para menos neste ano		74.374,20

De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1946		10.319.676,50
Em igual período de 1945		7.688.734,80
Diferença para mais neste ano		2.620.941,70

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 29-10-46:		
Diversos	69.195,70	
Ob. Guerra	18.414,90	
Comis. de despachantes	29.646,50	117.257,10
Em 30-10-46:		
Diversos	407,30	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes	797,20	1.204,50
Total		118.461,60
Em igual período de 1946		197.615,10

Diferença para menos neste ano		79.153,50
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1946		2.086.036,10
Em igual período de 1945		2.138.030,20
Diferença para menos neste ano		51.994,10

LEI DO SERVIÇO MILITAR

Decreto-lei n.º 9.500 — 23-7-46

Divulgação n.º 524

PREÇO: Cr\$ 1,50

★

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

★

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo
do Serviço Público
Divisão de Seleção
e Aperfeiçoamento
CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO EXTRAORDINÁRIO DE NOÇÕES DE
DIREITO

Faço público, para conhecimento dos interessados, de ordem do Senhor Substituto do Diretor dos C. A. da D. S. A. do D. A. S. P., que não tendo os candidatos do Curso Extraordinário de Noções de Direito criado pela Portaria n.º 329, de 7 de novembro do corrente ano, por solicitação do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, e destinado a engenheiros e empreiteiros dos diferentes Departamentos do M. V. O. P., satisfeito as exigências regulamentares para frequência às aulas, ficam estas suspensas, podendo os interessados retirar da Secretaria dos C. A. os documentos que porventura tenham apresentado.

C. A. da D. S. A. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1946. — **Daniilo Freitas Pinto**, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Visto: 26-11-46. — **Dirceu Gonçalves Dias**, Substituto do Diretor dos C. A.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado no processo número 8.812-46 as notas do candidato n.º 290 — Antônio Martiniano Branco Pereira passaram a ser as seguintes:

Prática de serviço 66,0

Prova de habilitação 50,5

2. Nestas condições, o candidato aludido passa, outrossim, a figurar no resultado final, com média 60,0 e logo abaixo do candidato n.º 214 — Antônio Teixeira.

D. S. A. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1946. — **José Carlos Nogueira Ribeiro**, Substituto do Chefe da Seção de Organização e Julgamento.

Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII da Estrada de Ferro São Luís-Teresina.

P. H. — 1.332

Faço pública a abertura, pela D. S. A. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro São Luís-Teresina do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Luís, na rua Osvaldo Cruz n.º 340 — sede da Delegacia de I. A. P. I.

3. **Dia da abertura:** 4-12-46; **dia do encerramento:** 23-12-46, às 16 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais (Portaria número 164, de 17-6-43) e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. A. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1946. — **Aroldo Faria de Lannes**, Substituto do Chefe da Seção de Inscrição.

EDITAIS E AVISOS

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro São Luís-Teresina do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido a exame de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, no ato da admissão.

6. **A prova constará de:**

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial) que compreenderá:

a) redação de comunicação sobre assuntos de serviço, fornecidos os dados.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação de comunicação, até 40 pontos.

Resoluções de questões, até 60 pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) **conhecimento de serviço**, constante de resolução de questões, formuladas sobre os seguintes assuntos: Movimento de trens; horários e controle dos mesmos. Sinalização. Transporte de mercadorias. Composição de trens.

Baldeação de mercadorias — cuidados a observar. Arrumação e devolução de mercadorias. Recebimento, depósito e expedição de animais: regras a observar.

b) **noções sobre colocação de papel em aparelho telegráfico e sobre recepção e transmissão de telegrama.**

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos.

Item b, até 40 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência,

para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. A. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1946. — **Walier de Toledo Piza**, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 8.ª Cadeira — "Microbiologia e Imunologia".

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que foi designada pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura a seguinte Comissão Examinadora do Concurso para provimento da 8.ª Cadeira — "Microbiologia e Imunologia":

Dr. Otávio Dupont, Professor Catedrático da 15.ª Cadeira e Dr. Antônio Benjamin Barreiros Terra, da 2.ª Cadeira, ambos da Escola Nacional de Veterinária; Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, Professor Catedrático aposentado, também desta Escola; Dr. Raimundo Augusto de Castro Moniz Aragão, Professor Catedrático da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil e Doutor Antônio Monteiro Filho, Professor da Faculdade Fluminense de Medicina.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1946. — **Carlos Taylor da Cunha e Mello**, Chefe do Serviço Escolar da Universidade Rural.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital, nos termos do § 2.º do art. 12, do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) fica interpelado Ernesto Muller proprietário do imóvel Potreiro Grande e Potreiroinho, situado no lugar denominado Campo Comprido, no município de Soledade no Estado do Rio Grande do Sul, a usar da preferência que lhe é assegurada pelo citado artigo, no prazo de 90 dias contados da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, para pesquisa e lavra de ágata e associados, em virtude de haver sido pedida por Hulda Muller, autorização para o mesmo fim, numa área assim delimitada:

Área de 322 ha, delimitada por um polígono mixtilíneo que tem o 1.º vértice a 3.000m abaixo da fôs do Lageado Grande ou dos Vieiras no Rio Jacuí, seguindo pela margem esquerda deste rio a partir deste 1.º vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos:

450 m — 36° 30'NE

1.320 m — 26° 20'NW

1.555 m — 70° 40'NE

990 m — 65° 18'SE

355 m — 17° 40'NE,

encontrando o dito Lageado Grande (ou dos Vieiras), no vértice 6, descendo por este até a fôs do seu afluente

te Lageado Pedreira e subindo por este último 115 m onde se encontra o vértice n.º 7 daí segue com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos:

565 m — 51° 00'NW

690 m — 89° 50'NW

340 m — 68° 00'NW

580 m — 12° 00'NE

686 m — 64° 20' NW

300 m — 22° 40' SW,

até encontrar novamente a margem esquerda do Rio Jacuí, (vértice 13) e descendo por este até o ponto de partida, numa extensão de 4.520 m.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1946. — **Antonio José Alves de Sousa**, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, faz saber que o cidadão Gervásio Alves Pereira requereu autorização para pesquisar calcário, calcadônia e associados, numa área de 35 ha, situada no local "Buraco das Correlas, no Sítio do Cocho", distrito e município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, que é delimitada por um retângulo tendo um vértice a 220 ms. (duzentos e vinte metros) do marco divisório entre os terrenos de José dos Anjos e Silva, Joaquim Crispiniano da Silva e João Barbosa, no sopé da serra da Vargem, com rumo de 86° e 30' (oitenta e seis graus e trinta minutos) Nordeste a partir do referido marco e cujos os lados adjacentes a este vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 500 ms. (quinhentos metros) rumo 52° e 30' SE (cinquenta e dois graus e trinta minutos sudeste) e 700 ms. (setecentos metros) 37° 30' SW (trinta e sete graus e trinta minutos sudoeste).

Menciona como proprietários do solo José dos Anjos e Silva, Joaquim Crispiniano da Silva e João Barbosa. Ficam por este edital, que será publicado no *Diário Oficial* e no órgão oficial do Estado de Minas Gerais, bem como afixado no local de costume, no *forum* do município de Pedro Leopoldo, os proprietários mencionados ou outros que o forem realmente e que isso provarem por documento hábil, convidados a exercerem o seu direito de preferência na forma do art. 153 § 1.º da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

- 1) prova de nacionalidade brasileira;
- 2) prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa da jazida em causa;
- 3) prova de ser proprietário da área a pesquisar.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da dita divulgação deste, sem que os proprietários se tenham manifestado, terá andamento no Departamento Nacional da Produção Mineral o pedido do requerente, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, 9.449, de 12 de julho de 1946 e legislação correlata.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1946. — **Antonio José Alves de Sousa**, Diretor Geral.

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos arts. 1.º e 2.º do art. 5.º do Decreto-lei número 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo e de acordo com o disposto no art. 35, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, considera públicas de uso comum, do domínio do Estado do Rio de Janeiro, as águas do curso denominado "Colégio" em todo seu percurso, incluídas no município de São Fl-

senau: Preventive Medicine and Hygiene, sorteada no momento.

Haverá prova prático-oral de Física, Química, Hematologia e Fisiologia. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1946. — Dr. Jorge Saldanha Bandeira de Mello, Diretor dos Cursos do D. N. S.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

Horário das provas do concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Candidatos inscritos: Djacir Lima Meneses e Joséir Lima Meneses e José Rodrigues Vale.

Dia 26-11. Prova de títulos — 10 horas.

Dia 27-11. Prova escrita — 8 horas.

Dia 28-11. Leitura da prova escrita — 18 horas.

Dia 29-11. Prova didática — 20 horas.

Dia 2-12. Defesa de tese, 1.º candidato — 20 horas.

Dia 3-12. Defesa de tese, 2.º candidato — 20 horas.

Faculdade Nacional de Filosofia, em 25 de novembro de 1946.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de Similares

EDITAL N.º 1-46

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 11 do corrente mês, no processo lido sob o número 2.672-46, em que é interessada a Companhia Goodyear do Brasil, Produtos de Borracha, com sede e fábrica à Rua dos Prazeres n.º 284, na cidade de São Paulo, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro.

Os produtos para os quais pede registro são os seguintes:

- 1 — Pneumáticos e câmaras de ar para automóveis, auto-caminhões, motocicletas, niveladoras, tratores, máquinas agrícolas, veículos de tração animal e outros, com os respectivos protetores;
- 2 — Pneumáticos e câmaras de ar para aviões;
- 3 — Rodados macios para carrinhos industriais, desmontáveis, nas dimensões de 6x2.00 e 10x1.00;
- 4 — Idem, não desmontáveis, nas dimensões 4x1 1/2, 5x1 1/2, 8x2, 8x3 e 10x3;
- 5 — Cola-cimento de borracha, a frio, em tubos;
- 6 — Estôjo para conserto de câmaras de ar, com tubo de cola, borracha em lâmina e raspador;
- 7 — Borracha laminada para consertos à frio em câmaras de ar;
- 8 — Manchões para consertos em pneumáticos;
- 9 — Borracha laminada para consertos em pneumáticos;
- 10 — Borracha de ligação para consertos em pneumáticos;
- 11 — Tecido cordonal c/borracha para consertos em pneumáticos.
- 12 — Borracha modelada (camelback) para recobertura (recatchutagem) de pneumáticos;
- 13 — Cola-cimento de borracha para vulcanização;
- 14 — Bexigas (sacos) para uso na vulcanização de consertos seccionais de pneumáticos;

15 — Correias V (cônicas) para ventiladores de automóveis, auto-caminhões e outros veículos a motor;

16 — Mangueiras ou tubos para radiadores de automóveis, auto-caminhões e outros veículos a motor;

17 — Saltos de borracha para calçados de homens, senhoras e crianças.

18 — Cola-cimento de borracha para indústria de calçado;

19 — Correias de transmissão, planas, de lona e boracha, de qualquer largura até 48 polegadas, com qualquer número de dobras e com ou sem revestimento de borracha;

20 — Correias de transmissão, planas, especiais para dinamos de vagões de estrada de ferro (Axle Lighting);

21 — Correias condutoras e elevadoras para sistemas de transportes ou elevação de materiais, em qualquer largura até 42 polegadas e com qualquer grossura;

22 — Correias cônicas (em V) industriais, de cordonel e lona de algodão e boracha, para transmissões singelas ou múltiplas;

23 — Correias de transmissão, planas, de cordonel de algodão e boracha, sem fim, com ou sem emenda vulcanizada, especiais, para transmissões de alta velocidade e potência, em qualquer largura até 28 polegadas (Compass);

24 — Placas de lona de algodão com borracha para máquinas de depilar gado suíno;

25 — Brêques, polidores ou brunidores, de boracha, com ou sem lona ou madeira, para máquinas de beneficiar (polir) arroz;

26 — Mangueiras ou tubos, de algodão e borracha, para os seguintes fins: Ar e solda autogêna, água industrial, água quente e vapor, bomba de ar manual, ar comprimido e ferramentas, regar jardins, lavagem de automóveis, fabricação de cerveja e vinho, extintores de incêndio, bombas de gasolina e mangotes para freios de ar comprimido sistema Westinghouse; e

27 — Borracha regenerada, de pneumático, de câmaras de ar e de produtos de teor médio.

As tabelas com as dimensões e demais dados concernentes aos artefatos em causa, acham-se juntas ao processo de registro.

As reclamações serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, das 15 às 17 horas.

Comissão de Similares, 29 de outubro de 1946. — Augusto Moreira Faibio, Secretário.

Caixa de Amortização

EDITAL N.º 41

O Diretor da Caixa de Amortização faz público que, tendo-se extravaliado cinco (5) apólices nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, do tipo Uniformizadas, ns. 393.753 a 393.757, juros de 5% ao ano, averbadas em nome de Bernardo de Almeida Loureiro, português, solteiro, serão expedidos novos títulos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 23 de novembro de 1946. — João Antero de Mattos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Motomecanização

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de artigos de consumo habitual em 1947, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 15.745.

Diretoria de Fabricação do Exército

FABRICA DE ITAJUBÁ

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de uso habitual, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, às páginas 15.744-5.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para 29 do corrente, às 7 horas:

César Lustosa Pompeu, Joaquim Raimundo Coimbra, Djalmá Zeferino Cruz, Francisco José Garcia, Joaquim Ferreira da Silva, Pálio Medeiros, Luiz Pascon, Oscar Portscher, Renato Gomes Fernandes, Haroldo Tercero, Valdemiro de Oliveira, Manuel Pessôa, Hinton José da Silva, Esquines de Oliveira Barbosa, Kleber Francisco Lessa, Eredino José dos Santos, Jorge Ferreira da Silva, Lourenço Fortes Filho, Félix Barbosa, Paulo Cerhard, Antônio Sales de Carvalho, Sebastião José dos Santos, Hélio Pereira de Sá, Antônio José dos Santos.

Prova regulamentar:

José Maria Vicente, José Dirceu Rigueira Machado.

Prova prática:

Sebastião Borges de Oliveira.

Prova regulamentar e prática:

Alcides Mezentier.

Chamada para 29 do corrente, às 8,30 horas:

José Fernandes Duarte, Raimundo Rodrigues Lima, João Bernardo da Fonseca, Sebastião Albino, Maria de Lourdes Pereira, Manuel de Almeida, Almir da Costa Dourado, José Marques, Pedro Alfredo dos Santos, José da Silva, Jair dos Santos Lisboa, Ênio Osório de Castro, Antônio Andrade de Lima, Ari da Costa Machado, Aloísio de Oliveira Lima, Teófilo Cardoso, Rubem Bernardo da Silveira, Tomás Gomes de Figueiredo, Lúcio da Conceição, José Martins, Marcellio Fonseca, Sebastião do Espírito Santo, Jonatas Silva Santos, Renato Ferreira da Silva Filho, Francisco Rolla.

Prova regulamentar e prática:

João Wamondes Macedo.

Prova regulamentar:

José Cardoso da Silva.

Prova prática:

Sebastião de Barros.

Observação: — A falta à chamada importará no pagamento de nova inscrição.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 27 de novembro de 1946. — Dr. Edgar Pinto Estrella, Diretor.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

RESULTADO DE CONCURSO

De ordem do Senhor Coronel Comandante, faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso para 1.º tenente médico cirurgião, realizado de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6.799, de 31 de janeiro de 1941 e Edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de agosto do corrente ano:

Dr. Elío Arduino, com 67 pontos, único classificado.

Desclassificados: 2 candidatos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 26 de novembro de 1946. — Geraldo Ferreira Girão, 1.º Tenente. Pelo Secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Departamento Administrativo de Recuperação do Material

CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência para alienação de cada um dos cascos dos ex-contratorpedeiros e ex-navios mineiros: "Maranhão", "Mato Grosso", "Iguapé", "Itapemirim" e "Itajaí", publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, às pág. 15.185.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

Seção do Material

GRUPO DE AQUISIÇÃO

Edital de concorrência para serviços de Usinagem e Gravação

Em nome do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral deste Arsenal, nvidam-se as firmas especializadas em serviço de Usinagem e Gravação, a dar preço para a mão de obra abaixo discriminada, apresentando para cada bloco de serviço uma proposta selada, em envelope lacrado, às 10,00 horas do dia 5 de dezembro deste ano, no 4.º andar do edifício 23 do A.M.I.C., Grupo de Aquisição — Telefone: 43-4224.

Bloco n.º 1 — Usinagem

Válvulas tipo "gaveta", de aço, de 0,0381.

Informação: Completas. Quantidade — 6.

Caixas — 5.

Tampas — 5.

Bloco n.º 2 — Usinagem

18 Suplementos, em aço fundido.
18 Curvas flangeadas, em aço fundido.

Bloco n.º 3 — Usinagem

Pino de aço, grande — 200.

Pino de aço, pequeno — 200.

Bucha, de aço — 120.

Bloco n.º 4 — Usinagem

6 Caixas de ralo; 6 tampas de caixa; 6 atracadores; 6 punhos atracadores. Informação: Em bronze fundido.

6 Abraçadeiras, em chapa de aço laminado; 18 pinos; 6 bujões e 6 argolas, em latão laminado.

Bloco n.º 5 — Usinagem

12 Sapatas, em aço fundido; 24 roldanas, em bronze fundido; 24 suportes, em bronze fundido; 24 pinos olhais, em latão; 24 olhais, em aço forjado; 36 buchas em latão laminado; 12 pinos, em aço laminado; 24 parafusos com rosca, em aço laminado.

Bloco n.º 6 — Gravação

Gravação em baixo relevo-chapas de material plástico e aço inoxidável, de diferentes tamanhos. Quantidade — 3.000.

Nota:

1) O Serviço é exclusivamente de mão de obra;

2) Os desenhos e amostras estão no Grupo de Aquisição para serem vistos pelos interessados;

3) Pelos referências ao Bloco n.º 6 — as chapas e etiquetas serão também fornecidas por este Arsenal.

Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 26 de novembro de 1946. — Orlando Dias do Amaral, Capitão de Corveta, I. N. Fls. 2.

(N.º 14.139 — 26-11-46 — Cr\$ 357,00 — Dias: 28, 29 e 30-11-46).

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Avenida Presidente Antônio Carlos, a fim de tratar de assunto de seu interesse, o beneficiário do Abono Familiar, Virgílio Mateus, de Santo Amaro de Brotas, Estado de Sergipe, ora residindo nesta Capital em local ignorado.

Serviço de Alimentação da Previdência Social

(SAPS)

Setor de Engenharia

De ordem do senhor Diretor, levo ao conhecimento das interessadas que foi o seguinte o resultado da concorrência aberta pelo edital publicado a fls. 13.593 de 30 de setembro de 1946, relativo à construção do prédio para a Escola de Nutrição, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo:

1.ª) Meinberg & Simberg — Cr\$... 5.870.000,00 (cinco milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros).

2.ª) Construtora Sousa, Ribeiro Limitada — Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

De acordo com os termos do referido edital, fica a firma vencedora convidada a comparecer à sede central do Serviço, Praça da Bandeira n.º 96, 3.º andar, no prazo convencional, no edital, para lavrar o ajuste respectivo. — Orlando Veloso Dourado, Chefe do Setor de Engenharia.

BANCO DO BRASIL, S. A.

BENEFICIÁRIOS DO DECRETO-LEI N.º 5.576

Os Senhores Rembert Sievers, Irma Hrusa, Carlos Augusto Kersten, Erna Maria Buenting Graeff, Gertrudes Winterstein, Hagen Wolfran, Benno Elimar Weber, Roberto Müller, Frederico Müller Jr., Auromário Reis Lemos, Hermelinda Lina de Sousa Plate, Wolfgang Arrian Armin Ottokar Johnson, Válder Keim, Paul Ludwig Wilhelm Boye e Ludwig Reinhold Emanuel Pohmann deverão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital, apresentar-se à Direção Geral — Departamento do Funcionalismo (Rua 1.º de Março, 66 — 6.º andar), a fim de serem qualificados.

Terão os interessados de exibir os seguintes documentos: — certidão do nascimento ou de naturalização, carteira ou certificado de reservista, carteira de identidade, carteira profissional, atestado e bons antecedentes fornecido pela Polícia e três retratos tamanho 3 x 4 tirados de frente e sem chapéu.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1946. — Pedro de Mendonça Lima, Superintendente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado o empregador Manuel Luís Gomes e Délio de Araújo Pereira, inscrito sob n.º 06-007-461, que foi estabelecido na Avenida Mem de Sá n.º 60-A, para ciência da decisão do Conselho Fiscal, no processo A-28.208, pela qual foi condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 297,40 (duzentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos), por infração do artigo 1.º do Decreto-lei número 65, de 14 de dezembro de 1937 e ao recolhimento das contribuições devidas a este Instituto, na importância de Cr\$ 1.189,80 (mil cento e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos, acrescidas da multa moratória de 1% ao mês e bem assim de que, se não se conformar com a decisão, poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, recorrer para a instância superior, depo-

sitando previamente o valor do débito.

Findo o prazo para recurso, sem o pagamento ou depósito do débito, terá 10 (dez) dias para liquidá-lo, sob pena de imediata cobrança judicial, na forma da lei.

Distrito Federal, 25 de novembro de 1946. — M. Cantinho, Delegado.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DE CAMBIO FIXADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1946

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Moedas
	Cr\$	Cr\$
Londres	75,4540	—
França	0,1585	—
Portugal	0,7667	0,78
Bélgica — Francos		
Bélgas	0,4274	—
uica	4,3855	—
uécia	5,2167	—
Nova York	18,73	19,59
Uruguai	10,6829	—
Argentina	4,6823	4,80
Canadá	13,76	—
Chile	0,6039	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 1946

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de 5 %, mudas ..	850,00
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	940,00
Diversas Emissões, de 5 %, mudas, nom.	800,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	940,00

Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	782,00
Reajustamento Económico, de Cr\$ 500,00, 5 %	400,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.300,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	74,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	149,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	375,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	764,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.783,00
Espirito Santo, de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	495,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	197,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	177,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	180,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	64,50
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 500,00, 6 %, nom.	320,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	228,00
Empréstimo Municipal, de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	172,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	922,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	192,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	22,00
<i>Ações de Bancos:</i>	
Brasil, de Cr\$ 200,00	500,00
<i>Ações de Companhias:</i>	
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	241,50
F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	230,00
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00 ..	300,00
Parafusos e Metalurgia Sta. Rosa, de Cr\$ 200,00	245,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	410,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	165,00

Debêntures:

Cia. Docas de Santos, de Cr\$..	
200 00, 7 %	203,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1946. — Henrique Guedes de Mello, Adjunto.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1946

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

Cr\$

União:

Apólices:

273 Unif.	940,00
10 Idem, de Cr\$ 200,00	170,00
967 D. Emiss., nom.	940,00
50 Idem	950,00
1 Idem, de Cr\$ 500,00	400,00
206 D. Emiss., port.	782,00
1 Reajust., de Cr\$ 500,00 ..	400,00
<i>Obrigações:</i>	
12 Ferroviárias	1.000,00
41 Guerra, de Cr\$ 100,00	75,00
23 Idem	74,00
6 Idem, de Cr\$ 200,00	150,00
9 Idem	148,00
86 Idem, de Cr\$ 500,00	375,00
2 Idem	370,00
39 Idem, de Cr\$ 1.000,00	750,00
169 Idem	754,00
250 Idem	755,00
23 Idem	753,00
29 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.800,00
109 Idem	3.780,00
30 Idem	3.775,00

Estaduais:

Apólices:

47 Minas, 1.ª série	197,00
84 Idem, 2.ª série	177,00
200 Idem	178,00
118 Idem, 3.ª série	179,00
400 Idem	180,00
43 Idem	179,50
600 E. Santo, port.	495,00
222 Pernambuco	64,50
8 E. Rio, de Cr\$ 500,00, 6 % nom.	320,00
63 São Paulo	228,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>	
232 Empréstimo, 1931	172,00
<i>Municipais dos Estados:</i>	
77 B. Horizonte	922,00
50 Niterói	192,00
5 P. Alegre, 3 1/2 %	22,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidade — Títulos — Preços

Ações:

Bancos:

Cr\$

13 Brasil, de Cr\$ 200,00	500,00
<i>Debêntures:</i>	
106 Docas de Santos, port., de Cr\$ 200,00	240,00
499 Idem	242,00
225 F. e L. Minas Gerais, pt., de Cr\$ 200,00	230,00
2 Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	300,00
30 Paraf. e Met. Sta. Rosa, de Cr\$ 200,00	245,00
320 Sid. B. Mineira, pt., de Cr\$ 200,00	410,00
2 Sid. Nacional, de Cr\$ 200,00	165,00
<i>Debêntures:</i>	
150 Cia. Docas de Santos, de 7 %, de Cr\$ 200,00	203,00

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araújo designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do M. M. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de dezembro p. futuro, 26 apólices Municipais, Decreto 1.535, ao portador, de Cr\$ 200,00, juros de 7 % a.a. e 19 apólices do Empréstimo Mineiro de Consolidação, 1.ª série, de Cr\$ 200,00, juros de 5 % a.a., pertencentes à finada Da. Adelaide Botelho Fernandes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1946. — Henrique Guedes de Mello.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

★

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

★

PREÇO: Cr\$ 3,50

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A Praça

José Dionísio, tendo assumido a responsabilidade do Ativo e Passivo da firma J. Dionísio & Cia., de acordo com seu Distrato, registrado e arquivado sob número 2.303 em 1-11-46, no D. N. I. C. declara que os sócios João Elessbão Pires, Manoel Antonio Pires e Hercílio Monteiro Martins, se retiraram da sociedade solidária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus nos termos do distrato referido.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1946.
— José Dionísio.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N.º 14.155 — Cr\$ 82,60 — Dias: 28, 29 e 30-11-46 — 27-11-46).

Declaração

Victalina Maria Bessa, casada em comumhão de bens com João José Bess, senhores e possuidores de bens de raiz como sejam o prédio "Bar João Theodoro", no lugar denominado Restinga, Barra da Tijuca, e terreno adquirido à Cia. de Expansão Territorial, declara a quem interessar possa, que nenhuma transação poderá ser feita e que nenhum valor terá sem o seu consentimento, e que nesta data constitui seus bastantes procuradores o Dr. Tamandaré Teixeira Reys, advogado, com escritório à Rua do Carmo número 42, 2.º andar, sala 23, e o Sr. Ruben Franco Vaz, comerciário, residente à Rua Cerqueira Cesar n.º 26, com poderes adjudiciais e especiais para representá-la em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1946.
— A róz de Victalina Maria de Bessa, por não saber ler nem escrever, o filho do casal:

Antenor José de Bessa.

Por minha mãe Victalina Maria Bessa, por não saber ler nem escrever.
(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 14.085 — Cr\$ 122,40 — Dias: 22, 29 e 30-11-46 — 27-11-46).

Docas e Porto de Caravelas S. A.

Aviso ao Público

Para salvaguarda do direito dos interessados, comunicamos ao público em geral e em particular aos habitantes da Cidade de Caravelas, Estado da Bahia, que, tendo iniciado as providências conducentes à desapropriação dos terrenos necessários às obras de aparelhamento do porto de Caravelas, tornam-se temerárias quaisquer transações sobre imóveis na zona portuária e nas circunvizinhanças, uma vez que não poderão ser reconhecidas, para efeito de avaliação, as vendas efetuadas a partir desta data.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946.
— Docas e Porto de Caravelas S. A. —
— Adalberto Azevedo Marques. — Frederico Seco Filho.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).
(N.º 14.086 — Cr\$ 42,80 — 27-11-46).

Companhia Auxiliar de Vendas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de novembro do corrente ano, às 10 horas da manhã, em sua sede à Rua Washington Luiz n.º 12, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Diretor-Presidente e procederem à eleição do novo Diretor-Presidente da Companhia.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1946.
— Moisés Gregman, Diretor-Gerente.

(N.º 14.153 — Cr\$ 59,20 — Dias: 28-11 e 2-12-46 — 27-11-46).

Companhia Industrial Odeon

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, Edifício Odeon, sala 1.201, às 14 horas do dia 9 de dezembro p. futuro para resolver sobre reforma dos estatutos sociais, outros assuntos e estatutos das condições de locação e uso dos imóveis da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1946.
— Eugenio Honold. — Luis Honold Reis, Diretores.

(N.º 14.161 — Cr\$ 84,70 — Dias: 28, 30-11 e 2-12-46 — 27-11-46).

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Tupy S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral, no dia 5 de dezembro próximo, às 13 horas, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 799, 5.º andar, sala 504, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, criação do cargo de Vice-Presidente e eleição do mesmo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1946.
— Caetano Orpheu Bonato, Presidente.
(N.º 14.096 — Cr\$ 80,60 — Dias: 28, 29 e 30-11-46 — 27-11-46).

Declaração

Declaro encontrar-se extraviado 1 diploma de Engenharia Agrônomo, pertencente a Polycarpo Ribeiro da Silva, expedido pela Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro (Niterói), no ano de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1946.
— Polycarpo Ribeiro da Silva.
(N.º 14.095 — Cr\$ 42,80 — Dias: 28, 29 e 30-11-46 — 27-11-46).

Associação Espírita "Obreiros do Bem"

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o art. 6.º, letra A, dos estatutos em vigor, convido a todos os associados quites e enquadrados no art. 53, para a Assembléia Geral que deverá realizar-se no dia 16 de dezembro próximo, às 20 horas, em primeira convocação, ou caso não haja número, em segunda convocação, no dia 21 do mesmo mês, às mesmas horas, em nossa sede social, à Rua Santa Alexandrina n.º 181.

Ordem do dia:
Eleição do Conselho Deliberativo para o quinquênio de 1947 a 1951.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1946.
— Mario Henrique da Silva, 1.º Secretário.
(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 14.159 — Cr\$ 81,60 — 28-11 e 15-12-46 — 27-11-46).

A Praça

J. R. de Almeida & Filhos, firma industrial estabelecida sob a designação de "Perfumaria Herú" declaram à praça e a todos os interessados que se retirou da sociedade, de comum acordo e na melhor harmonia, o seu sócio Mario de Almeida, tendo sido alterada a razão social para J. R. de Almeida & Filho, composta pelos sócios Srs. José Rodrigues de Almeida e José Rodrigues de Almeida Junior, que assumem o ativo e passivo da firma antecessora.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1946.
— José Rodrigues de Almeida. — José Rodrigues de Almeida Jr. — Mario de Almeida.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.097 — Cr\$ 35,70 — 27-11-46).

Declaração

Declaro que perdi a caderneta de um terreno n.º 000227, lote 276, à antiga rua B, hoje Arapá, no valor de Cr\$ 2.000,00, preço este que paguei em prestações a Haroldo Melra de Vasconcelos. Peço por obsequio a quem encontrá-la entregar à rua Iporanga n.º 214.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946.
— Inácio Curvelo d'Ávila.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 14.064 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 27 e 28-11-46 — 25-11-46).

Mesbla S. A.

São convidados os senhores acionistas subscritores de Ações Preferenciais a comparecer à Sede Social, à Rua do Passelo ns. 48-54, a fim de, na forma dos Estatutos, efetuarem até o dia 31 de dezembro próximo a entrada de mais 30% (trinta por cento) do capital subscrito.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1946.
— Pela Diretoria: A. A. Santos, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 14.071 — Cr\$ 63,20 — Dias: 26, 27 e 28-11-46 — 25-11-46).

Aviso

F. Miranda, por si e sua representada, Distiladora Pernambucana S. A., comunica ao comércio e ao público em geral que, desde 17 de maio do corrente ano, deixou de ser seu empregado o senhor Guy Choél Ulbricht, ficando, por isso mesmo cancelados todos os poderes ao mesmo outorgados por procuração do dia 20 de março de 1944, e substabelecimento de 2 de julho de 1945, respectivamente, perante o Tabelião Fernando Milanez, resultando dessarte inoperantes quaisquer atos pelo mesmo praticados em nome das referidas firmas, a contar da data de sua despedida.

Distiladora Pernambucana S. A. — p. p. *Edgard Stenck*.
(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.158 — Cr\$ 33,70 — 27-11-46).

Sociedade Brasileira de Medicina Social e do Trabalho

São convidados os Srs. sócios para a Assembléia Geral, em primeira e segunda convocação, no dia 29 do corrente, às 20,30 horas, na Avenida Mem de Sá n.º 197, para eleição da nova Diretoria e Conselho Consultivo do biênio 1947-1948.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946.
— Alvaro Dória, Presidente.
(N.º 14.081 — Cr\$ 58,10 — Dias: 27, 28 e 29-11-46 — 26-11-46).

Companhia Paulista de Força e Luz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convindam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Força e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 5 de dezembro de 1946, às 15 horas, a fim de tomar conhecimento dos atos praticados para o aumento do capital social, aprovar esse aumento, e ratificar as consequentes alterações dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946.
— Eugenio Gudín, Diretor-Presidente. — Sizio Rodrigues, Diretor Vice-Presidente. — W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico.
(N.º 14.123 — Cr\$ 112,20 — Dias: 26, 27 e 28-11-46 — 25-11-46).

Companhia Usinas Nacionais

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à Rua Buenos Aires n.º 251, sobrado, nesta Capital, às 10 horas da manhã, do dia 30 do corrente, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de julho p. passado, bem como do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o período em que foi diretor o Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho; eleger o Conselho Fiscal e Suplentes, determinando-lhes os honorários; tomar conhecimento e resolver sobre quaisquer assuntos administrativos ou de interesse da Companhia, inclusive propostas sobre honorários, salários e gratificações da diretoria e do pessoal empregado; e autorizar a diretoria a vender prédios, terrenos, máquinas e instalações dispensáveis.

Na forma da legislação em vigor devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da Assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1946.
— Artur de Mauro, Diretor-Gerente.
(N.º 13.876 — Cr\$ 183,60 — Dias: 16, 22 e 28-11-46 — 14-11-46).

Companhia Monte Predial S. A.

Sede: Rua dos Andradas n.º 26, 1.º and.

A Diretoria da Companhia, convida todos os Srs. acionistas, para a Assembléia Geral que se realizará em 1.ª convocação às 17 horas do dia 29 do corrente para eleição do cargo de Diretor-Tesoureiro, vago em virtude de falecimento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1946.
— Pela Diretoria: José Ribeiro, Diretor-Secretário.
(N.º 13.884 — Cr\$ 84,70 — Dias: 18, 23 e 28-11-46 — 14-11-46).

S. A. Industrial e Imobiliária Santa Angela

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Marechal Câmara n.º 350, 5.º andar, sala 506, no dia 4 de dezembro, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos desta Sociedade e de preencherem os cargos eletivos que forem criados.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1946.
— Gabriella Besanoni Lage, Diretor-Presidente. — Galba de Boscoli, Diretor-Técnico.

(N.º 13.993 — Cr\$ 101,00 — Dias: 23, 25 e 28-11-46 — 22-11-46).

Cooperativa Banco de Crédito do Rio de Janeiro Limitada

Segunda convocação

São convidados os Srs. cotistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de dezembro, a 16,30 horas na sede à Rua São José n.º 35, 1.º andar, para a eleição da nova Diretoria.

Dr. Alvaro Werneck, Presidente.
(N.º 14.144 — Cr\$ 50,00 — Dias: 27, 28 e 29-11-46 — 26-11-46).

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 8 do corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 4 de dezembro de 1946, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.115 (Edifício Odeon), a fim de resolverem:

1.º — Sobre a conveniência da distribuição do dividendo habitual, retirado da Conta de Reservas;

2.º — Sobre a conveniência de ajustes com terceiros, titulares de direitos de lavra de carvão, de modo a garantir à Companhia a ampliação de reservas carboníferas que interessem à sua indústria.

3.º — Sobre assuntos outros de interesse social.

As ações do portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 30 do corrente ao dia 5 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1946.
— Roberto Cardoso. — Adhemar de Faria. — Themistocles Marcondes Ferreira, Diretores.

(N.º 14.084 — Cr\$ 183,60 — Dias: 27, 28 e 29-11-46 — 26-11-46).

S. A. C. L. Richardson

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Uruguai n.º 118, 7.º andar, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei número 2.827, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social findo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946.
— Pela diretoria: Leonardo Palmer, Diretor.

(N.º 14.131 — Cr\$ 73,40 — Dias: 27, 28 e 29-11-46 — 26-11-46).

Conservatório de Música do Distrito Federal

De ordem do Sr. Diretor-Presidente e nos termos do art. 13 dos Estatutos vigentes, são convocados os Srs. Sócios-quentes do Conservatório de Música do Distrito Federal para se reunirem em Sessão Extraordinária da Assembléia Geral, em 1.ª convocação, às 16 horas e 30 minutos do dia 29 do corrente, na sede deste Conservatório, à Avenida Rio Branco n.º 117, 5.º andar, sala Francisco Braga com a seguinte ordem do dia: Transfêrência da cota social de D. Carolina Antunes Pereira Pinto para a professora D. Aida Antunes Pereira Pinto nos termos do item 4 do Contrato Social do Conservatório de Música do Distrito Federal.

Não havendo número legal, realizar-se-á a sessão em 2.ª e última convocação com qualquer número, para os mesmos fins, no mesmo local, às 17 horas e 30 minutos do mesmo dia.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1946.
— Vicente d'Anniballe, Secretário.
(N.º 14.125 — Cr\$ 119,30 — Dias: 26, 27 e 28-11-46 — 25-11-46).

Banco Americano do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os senhores acionistas do Banco Americano do Brasil S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 5 de dezembro do corrente ano, em sua sede, à Rua Santa Luzia n.º 799-A, para: a) eleições da Diretoria; b) tomar conhecimento da subscrição do aumento do capital e deliberar em definitivo sobre o referido aumento.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1946.
— *Waldemar Frederico Ruge*, Diretor Superintendente, exercendo interinamente o cargo de Diretor-Presidente.

(N.º 14.134 — Cr\$ 101,00 — Dias: 27, 28 e 29-11-46 — 26-11-46).

Babcock & Wilcox (Caldeiras), S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer Assembléia Geral Extraordinária que deverá ser realizada no dia 6 de dezembro do corrente ano, às 14,00 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 72, 10.º andar, a fim de deliberarem sobre alterações dos estatutos sociais, inclusive aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1946.
— *H. R. Pritchard*, Diretor-Gerente. — *William Monteiro de Barros*, Diretor-Secretário.

(N.º 14.145 — Cr\$122,40 — Dias: 27, 28 e 29-11-46 — 26-11-46).

Tecelagem e Passamanaria Tijuca Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 29 do mês de novembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rua da Gratidão ns. 66-68 para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta de reforma dos estatutos;
- b) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1946.
— *Paulo Cordovil Maurity*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.915 — Cr\$ 84,70 — Dias: 19, 23 e 28-11-46 — 18-11-46).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Já restabelecido e reassumindo por isso a plena atividade de meu cargo de Diretor-Presidente da Companhia, convoco de acôrdo com o art. 12 dos Estatutos os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 2 de dezembro, a fim de deliberarem sobre alterações necessárias na administração e no desenvolvimento dos negócios sociais.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946.
— *Henrique de Almeida Gomes*, Diretor-Presidente.

(N.º 14.073 — Cr\$ 112,20 — Dias: 26, 27 e 28-11-46 — 25-11-46).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XV

PREÇO: Cr\$ 20,00

*

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal.

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 436

PREÇO: Cr\$ 10,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal